



PEI	DREIRAS/MA
Proc. &	11001 12021
FLS.	1017
Rub.	l_

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL № 06/2020 - SRP

OBJETO: Registro de Preços para Eventual Aquisição de Medicamentos, Materiais de Consumo Médico Hospitalar, Materiais Odontológicos, Materiais para Laboratório e Equipamentos Hospitalares, em apoio às atividades da Prefeitura Municipal de Paulo Ramos/MA.

DATA: 29/12/2020

HORAS: 08:30 horas







1. PREÂMBULO

- 1.1. O Município de Paulo Ramos/MA, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar o processo licitatório na modalidade PREGÃO, em sua forma PRESENCIAL, sob o nº 06/2020-SRP, do tipo menor preço por item, com entrega parcelada e regime de empreitada por preço unitário, para Registro de Preços.
- 1.2. O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica a modalidade Pregão, sob a égide da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 1.3. Os envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação, deverão ser entregues na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada no Prédio da Prefeitura Municipal de Paulo Ramos/MA, localizada na Rua 07 de Setembro, S/N, Centro, Paulo Ramos MA, até às 08:30 horas do dia 29 de Dezembro de 2020.
- 1.4. A entrega da proposta leva a participante a aceitar e acatar as normas contidas no presente Edital.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

- 2.1. A presente licitação objetiva a contratação de empresa para eventual aquisição de Medicamentos, Materiais de Consumo Médico Hospitalar, Materiais Odontológicos, Materiais para Laboratório e Equipamentos Hospitalares, em apoio às atividades da Prefeitura Municipal de Paulo Ramos/MA, através do Sistema de Registro de Preços (SRP), visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, para o exercício de 2021, conforme o detalhamento que consta do Termo de Referência (Anexo I), parte integrante deste Edital.
- 2.2. As quantidades dos materiais e medicamentos indicados no Termo de Referência (Anexo I) é apenas estimativa e será solicitada de acordo com as necessidades do Órgão solicitante, podendo ser utilizada no todo ou em parte.
- 2.3. Deverão os materiais e medicamentos ofertados pelo licitante atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixados pelos órgãos competentes de controle de qualidade ABNT, INMETRO, PROCON, e outros, sempre que pertinentes –, atentando o fornecedor, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, inciso VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 2.4. O valor estimado da Licitação é de R\$ 6.931.725,61 (seis milhões, novecentos e trinta e um mil, setecentos e vinte e cinco reals, sessenta e um centavos), conforme planilha em anexo.



Estado do Maranhão GOVERNO MUNICIPAL DE PAULO RAMOS

Prefeitura Municipal de Paulo Ramos

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

PEDREIRAS/MA Proc. FLS. Rub.

3.1. Poderão participar deste Pregão:

3.1.1. Quaisquer empresas interessadas que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos;

4. DAS RESTRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Não poderão participar deste Pregão:
- 4.1.1. Empresas que não atenderem às condições deste Edital.
- 4.1.2. Empresas que estejam em concordata ou em processo de falência, (reguladas pelo Dec. Lei 7.661/45, ou em falência, recuperação judicial ou extra judicial reguladas pela Lei 11.101/2005) sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 4.1.3. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Paulo Ramos, Estado do Maranhão.
- 4.1.4. Empresas reunidas em consórcio, que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 4.1.5. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Prefeitura Municipal de Paulo Ramos/MA, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.
- 4.1.6. Empresas Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.
- 4.2. Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, as que se enquadrarem em qualquer das exclusões relacionadas no parágrafo quarto do seu artigo terceiro.

CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO.

Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, EM SEPARADO dos envelopes N° 01 e 02:



- a) Os interessados deverão apresentar os documentos abaixo mencionados, em original ou cópia autenticada, e comparecer para credenciamento, 15 (quinze) minutos antes da abertura da sessão; os representantes legais deverão efetuar seu credenciamento e entrega-lo, obrigatoriamente, no ato de entrega dos envelopes, sendo que a documentação constante deste item do Edital deverá vir fora dos envelopes, conforme abaixo: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com suas devidas alterações, devidamente registrados no órgão competente e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- b) Comprovante de situação cadastral do CPF emitido pela Receita Federal dos sócios ou proprietário da empresa.
 - 5.1. As licitantes deverão se apresentar junto ao Pregoeiro por meio de um representante, portando seu documento de identidade original e procuração pública que o nomeie de mandato com firma reconhecida (Procuração), específica para esta licitação. O credenciado deverá ter amplo conhecimento do teor da proposta apresentada, em todos os seus itens, a fim de que a empresa se faça representar, legitimamente, em uma eventual negociação entre as partes, evitando com isso a interrupção da sessão para contatos externos visando o esclarecimento de dúvidas sobre o teor da mesma, ficando, todavia, os casos excepcionais para serem avaliados pelo Pregoeiro.
 - 5.2. A licitante deverá apresentar fotos da fachada do prédio e das instalações internas compatíveis com o objeto do certame, acompanhada das certidões especifica e simplificada da junta comercial atualizadas com prazo máximo de até 60 (sessenta dias)
- a) Nota Na credencial deverá constar: nome e CPF do representante da empresa que outorgou os poderes.
- Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de um Licitante.





- c) O credenciamento é a condição obrigatória para a participação dos Licitantes neste Pregão Presencial, para disputa através de lances em sessão pública.
- d) O credenciado deverá ter amplo conhecimento do teor da proposta apresentada, em todos os seus itens, a fim de que a empresa se faça representar, legitimamente, em uma eventual negociação entre as partes, evitando com isso a interrupção da sessão para contatos externos visando o esclarecimento de dúvidas sobre o teor da mesma, ficando, todavia, os casos excepcionais para serem avaliados pelo Pregoeiro.
- e) Serão aceitas a participação de Licitantes não credenciados, sem representante autorizado na sessão, desde que tenha entregado em tempo hábil os envelopes com a proposta de preços e documentos de habilitação e, atenda a todas as exigências do Edital, porém, não poderão praticar nenhuma espécie de ato durante a sessão, inclusive oferecer lances para cobrir o preço de nenhum outro Licitante.
- f) A licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que desejar usufruir o regime diferenciado e favorecido em licitações concedido pela Lei Complementar nº 123/2006, alterado pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, deverá apresentar no original ou em Cópia devidamente autenticada em cartório ou por servidor da CPL, da Certidão Simplificada Expedida pela Junta Comercial do domicílio da licitante, comprovando que a empresa se enquadra na situação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte juntamente com a Declaração de enquadramento de ME e EPP, conforme modelo no Anexo III.
- g) A licitante que não apresentar a documentação conforme disposto na alínea c, ou apresentar qualquer outro documento diferente do exigido no ato do credenciamento decairá do direito de posteriormente se declarar Microempresa ou Empresa de pequeno porte, perdendo automaticamente os direitos que lhe conferem a Lei Complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 (em nenhuma hipótese será aceito outro documento equivalente diferente do solicitado).
- Declaração de que a licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação, em atendimento ao disposto no artigo 4°, inciso VII da lei federal 10.520 de 17 de julho de 2002, conforme modelo no Anexo II deste edital.
- 5.2. A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a licitante de participar da fase de lances, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a sessão pública do Pregão, mas em nenhuma hipótese excluirá a licitante do certame.





- 5.2.1. Na ausência do credenciamento, serão mantidos os valores apresentados na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço. O pregoeiro também fará as seguintes consultas:
- **5.2.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparência.gov.br/ceis).
- 5.2.3. Cadastro nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade adm/consultar requerido.php).
- 5.2.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU.
- 5.3. Não será admitida a participação de dois representantes para a mesma empresa, bem como de um mesmo representante para mais de uma empresa.
- 5.4. Os documentos de credenciamento serão conferidos pelo Pregoeiro, a cada Sessão Pública realizada.
- 5.5. A documentação apresentada para o Credenciamento, em nenhuma hipótese será aproveitada para qualquer outra etapa do certame, sendo exclusiva para o Credenciamento do representante da licitante.
- 5.6. O pregoeiro, em hipótese alguma, autenticará os documentos para credenciamento, durante a sessão. As licitantes que não apresentarem a documentação como exigida no ato convocatório, os seus representantes não serão credenciados.
- 5.7. O representante legal ou procurador da licitante poderá, a qualquer tempo, ser substituído por outro, desde que devidamente credenciado, devendo ser observada a restrição constante do item 5.3.
- 5.8. N\u00e3o ser\u00e1 admitida a participa\u00e7\u00e3o de um mesmo representante para mais de uma licitante.

FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA.

- 6.1. As propostas deverão ser impressas por qualquer processo eletrônico, em papel timbrado da proponente, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo estar rubricadas e a última folha assinada por representante legal da empresa e com firma reconhecida, sob pena de desclassificação.
- 6.2. As Propostas deverão vir em 1 (uma) via, em papel timbrado da empresa, contendo o nome da empresa, nº do CNPJ; n° da Inc. Estadual; nº da Inscrição Municipal, endereço completo a matriz ou filias participante do certame, contendo o nº e nome do certame, nome; número do RG e número do CPF do representante legal para assinatura do contrato, nome da instituição financeira com o numero da Conta e Agência disponível para transferência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS - MA



Pro: 180100 1202 12 FLS 1083

- 6.2.1. Os seguintes dados da licitante: Razão Social; Endereço; Telefone/fax; Número do CNPJ; e Dados bancários Agência/Conta/Banco (se houver);
- 6.2.2. Preço unitário e preço total do item em algarismo e preço total da proposta em algarismo e por extenso e o valor global da proposta em algarismo e por extenso, já incluído os custos de frete, encargos fiscais, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto licitado;
- 6.2.3. Prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de sua apresentação;
- 6.2.4. Decorrido o prazo da validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos;
- 6.2.5. Não serão consideradas as propostas com alternativas, devendo as licitantes se limitar às especificações deste Edital;
- 6.2.6. Prazo de entrega conforme definido no Anexo I Termo de Referência;
- 6.2.7. Todas as empresas participantes do certame terão que apresentar a marca para os materiais e medicamentos cotados.
- 6.2.8. As Propostas que possuírem pequenas incorreções poderão ser retificadas pelo representante legal da empresa ou seu mandatário na sessão pública do pregão, após autorização do Pregoeiro, a exemplo dos seguintes casos:
- a) Serão corrigidos, automaticamente, pelo Pregoeiro, quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, nas formas abaixo:
- a1) Erro na multiplicação de preços unitários, pelas quantidades correspondentes –
 será retificado mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto;
- a2) Erro na adição será retificado conservando-se as parcelas correlatas, trocando-se o total proposto pelo total calculado;
- a3) Ocorrendo discordância entre o preço unitário e o total de cada item prevalecerá o primeiro;
- a4) Ocorrendo discordância entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá este último;
- a5) Ausência de valor total e/ou global o valor será o resultado da soma dos valores unitários;
- b) Falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à Sessão do Pregão;



PEDREIRASIMA
PEDRE

- c) A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá, também, ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados pelo representante legal presente à Sessão do Pregão;
- 6.3. O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias consecutivos. As propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos.
- 6.3.1. Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo a simples apresentação da proposta a indicação, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o Pregoeiro do disposto no Art. 97 da Lei 8.666/93.
- 6.4. Serão desclassificadas aquelas propostas que:
- 6.4.1. Não atenderem às exigências do presente edital, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento, bem como aquelas que apresentem quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital, ou preços e vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes.
- 6.5. As empresas deverão disponibilizar em mídia eletrônicas (cd, pen-drive ou por e-mail) as suas propostas inicias
- 7. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS.
- 7.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente do País (Real R\$).
- 7.2. Os preços e lances ofertados deverão possuir apenas duas casas decimais após a virgula (* ,xx)
- SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
- 8.1. A sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação do proponente melhor classificado, será pública, dirigida (a) Pregoeiro (a) e realizada de acordo com a Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em conformidade com este edital e seus anexos, na data, local e horário indicados no preâmbulo deste edital.
- 8.2. Na mesma data, local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, através de instrumento próprio, poderes para formulação de



Proc

ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame, conforme forma de representação disposta no item 06 deste edital.

8.3. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro não mais serão admitidos novos proponentes, passando-se imediatamente ao recebimento dos envelopes contendo, em separado, as propostas de preços e os documentos de habilitação, em envelopes opacos, lacrados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

Razão social, CNPJ e endereço da empresa.

Comissão Permanente de Licitação - CPL Prefeitura Municipal de Paulo Ramos/MA PREGÃO PRESENCIAL № 06/2020 - SRP - "PROPOSTA DE PREÇOS".

Razão social, CNPJ e endereço da empresa.

À

Comissão Permanente de Licitação - CPL Prefeitura Municipal de Paulo Ramos/MA PREGÃO PRESENCIAL № 06/2020 - SRP - "DOCUMENTAÇÃO".

- 8.4. Não será admitida a entrega de apenas um envelope, procedendo-se, em seguida, à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, que serão conferidas e rubricadas pelos presentes.
- 8.5. A impugnação de interessados contra as ofertas e os documentos apresentados por concorrentes deverá ser feita nessa reunião, exclusivamente pelas pessoas credenciadas para representar as empresas em nome das quais pretendam registrar as impugnações.

9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 9.1. Serão proclamados, os proponentes que apresentarem as propostas que obedecerem ao disposto no item 06 e que possuam o menor preço, por item, definido no objeto deste edital e seus anexos, e as propostas com preços até 10% superior àquele, ou as propostas das 03 (três) melhores ofertas, conforme disposto nos incisos VIII e IX do artigo 4º da Lei 10.520/02.
- 9.1.1. No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos.
- 9.1.2. O Pregoeiro, poderá suspender a sessão para verificar se os itens propostos possuem todas as especificações contidas no Termo de Referência e remarcar horário/data para continuação da sessão.



	DREIRAS/N	IA S FIS. CO
Proc.	20/0081	202
FLS _	1086	Ribba
Rub	2	

- 9.2. Aos proponentes proclamados conforme o item anterior será concedido oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.
- 9.3. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço global.
- 9.4. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance por ele ofertado e registrado.
- 9.5. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste edital.
- 9.6. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas definidas no objeto deste edital e seus anexos, exclusivamente pelo critério de menor preço por item.
- 9.7. Em seguida o Pregoeiro, examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.8. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento, pelo proponente que a tiver formulado, das condições habilitatórias com base na documentação apresentada pelo licitante na própria sessão, em observância ao item 10.
- 9.9. Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo a adjudicação do objeto definido neste edital e seus anexos.
- 9.10. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto licitado.
- 9.11. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro membro da equipe de apoio e os proponentes que estiverem presentes até o encerramento do certame. Caso algum licitante se ausente da sessão antes da lavratura da ata do certame ou se recuse a assinar a mesma, este estará concordando automaticamente com todas as ocorrências registradas na supracitada ata, decaindo do direito de qualquer manifestação posterior. A ausência de assinaturas de qualquer licitante não tornará irregular e não invalidará, sobre nenhuma hipótese, o certame licitatório em epigrafe.
- 9.12. O Pregoeiro na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes





atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

- 9.13. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.
- 9.14. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.
- 9.15. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.
- 9.16. No caso de empate entre duas ou mais propostas de preços e não houver lance, o desempate se fará em observância ao disposto no subitem 9.18.1 c.3, permanecendo o empate se fará por sorteio.
- 9.17. Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
- 9.18. Para fins de julgamento das propostas, será observado o disposto no Art. 44 da lei Complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, na seguinte forma:
- 9.18.1. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- a) Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço.
- b) O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- c) A preferência de que trata este item será concedida da seguinte forma:
- c.1) Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;
- c.2) Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base no sub-item c.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e



12020	
100	4
12-13-14Y	2.1
20 TM	=
	13 J24

- c.3) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- d) Após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos global em situação de empate, sob pena de preclusão.
- 9.19. A empresa vencedora obriga-se a apresentar no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da sessão pública de abertura das propostas, nova Planilha de Preços com os devidos preços unitários e totais referente ao(s) item(ns) vencido(s), esta também deverá ser apresentada em mídia eletrônica (cd, pendrive ou e-mail).

10. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos de habilitação deverão ser entregues em envelope separado, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme indicado no item 8.3.

A licitante vencedora deverá apresentar, obrigatoriamente, em original ou cópia previamente autenticada, por cartório competente, ou por publicação na imprensa oficial:

- 10.1.1. Habilitação Jurídica, que será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:
- a) Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no órgão competente acompanhada, no caso de sociedades simples, de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 10.1.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 10.1.2.1. Comprovação de Situação Cadastral.



- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), obrigatoriamente emitida em 2018;
- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da:
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros junto a Seguridade Social – CND/INSS;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a:
- Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
- Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, relativa à ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, mediante:
- Alvará de funcionamento, expedido pelo Município do domicílio ou sede do licitante.
- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa Municipal;
- f) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho mediante a apresentação da:
- CNDT Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- Inspeção do Trabalho Certidão de Débitos.
- Certidão de Relação de Infrações Trabalhistas.

10.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata (Recuperação Judicial ou Extrajudicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço, quando não vier expresso o prazo de validade.



Proc. 201001/202

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços provisórios, que comprove a boa situação financeira da empresa, avaliada pelo Índice de Liquidez Geral (ILG), o qual deverá ser igual ou maior que 1 (um), aplicando-se a seguinte fórmula:

ILG = <u>Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo > 1,00</u> Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

- c.1) A fórmula deverá estar devidamente aplicada em memorial de cálculos juntado ao Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis. Caso o Memorial não seja apresentado, o Pregoeiro se reserva o direito de efetuar os cálculos;
- c.2) A licitante que apresentar resultado MENOR QUE UM no ÎNDICE DE LIQUIDEZ GERAL acima mencionado deverá comprovar Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo, correspondente a 10% (dez por cento) do valor máximo estabelecido no Anexo I deste Edital.
- c.3) Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial;
- c.4) As empresas constituídas no exercício social em curso, em substituição ao Balanço Patrimonial, deverão apresentar o **Balanço de Abertura**, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;
- c.5) Os Balanços Patrimoniais e as Demonstrações Contábeis das Sociedades por Ações, registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, deverão ser apresentados acompanhados da Ata de Aprovação pela Assembleia Geral Ordinária, ou da publicação em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação;
- b.6) As demais Sociedades e as Firmas Individuais, deverão apresentar o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário em que se ache o Balanço transcrito;
- b.7) A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Presumido, que no decorrer do ano-calendário, mantiver Livro Caixa nos termos da Lei Federal nº 8.981/1995, deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial, cópias dos Termos de Abertura e Encerramento da Livro Caixa.
- b.8) Registro no Conselho Estadual de Farmácia;
- b.9) Registro da Vigilância Sanitária Estadual;





b.10) Autorização de funcionamento da empresa participante da licitação emitida pela Agencia Nacional de vigilância Sanitária ANVISA (Publicação em DUO original ou copia autenticada).

10.1.4. Qualificação Técnica.

- 10.1.4.1 Atestado de Capacidade Técnica de direito público ou privado, devidamente autenticado e com firma reconhecida comprovando que a licitante dispõe de aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível com a licitação, conforme preceitua art. 30 incisos II§ 1º e 3º do inciso IV da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. Acompanhado da sua respectiva no fiscal. Os atestados apresentados poderão ser diligenciados de acordo com parágrafo 3º do art. Da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
- 10.1.4.2 Cópia, devidamente autenticada, da Carteira de Trabalho do Responsável técnico da empresa, para fins de comprovação de vínculo empregatício do empregado com a empresa, sendo vedado a apresentação somente de Contrato.
- 10.1.4.3 Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal: Declaração assinada pelo representante legal da licitante de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na forma da Lei nº 9.854/99, conforme modelo do Decreto nº 4.358/02, conforme modelo no Anexo IV.
- 10.1.4.4 Declaração de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação, na forma do § 2° do artigo 32 da Lei Federal 8.666/93, assinada pelo representante legal do Licitante, conforme modelo no **Anexo V**.
- 10.1.4.5 Declaração expressa de total concordância com os termos deste Edital e seus Anexos conforme modelo no **Anexo VI**.
- 10.1.4.6 Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme o Anexo VII deste Edital de Licitação.
- 10.1.4.7 A documentação exigida para habilitação deverá, obrigatoriamente, ser entregue a Comissão Permanente de Licitação CPL da seguinte forma:
- 10.2.0. Todos os documentos, deverão obedecer rigorosamente à ordem sequencial listada no item 1
- 10.2.1. Os documentos deverão estar enumerados em ordem crescente e rubricados pela licitante.
- 10.2.2. O não cumprimento ao disposto no item 10.2.1 e 10.2.2, não inabilitará a licitante, mas impedirá a mesma de manifestar quaisquer recursos e/ou alegações sobre a inexistência de documento(s) exigido(s) para a habilitação.



PE	DREIRAS	MA DE
Proc.	8010n	1202 W
FLS	1092	FISH
Rub.	0	3 # 3

- 10.2.3. Em nenhuma hipótese será concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos para a habilitação, com exceção ao disposto no art. 43 da Lei Complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.
- 10.2.4. As certidões expedidas pela "Internet" e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de suas autenticidades nos sites de cada órgão emissor, portanto, no caso de apresentação de certidões por meio de cópias, estas não precisarão ser autenticadas.
- 10.2.5. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.
- 10.2.6. A documentação que não atender ao disposto no item 10.1, não será aceita.
- 10.2.7. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, poderá o Pregoeiro a seu juízo, considerar o proponente inabilitado.
- 10.2.8. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da obtenção e apresentação dos documentos para habilitação.
- 10.2.9. DA HABILITAÇÃO DAS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE QUE SE BENEFICIAREM, NESTA LICITAÇÃO, DO REGIME DIFERENCIADO E FAVORECIDO CONCEDIDO PELA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, ALTERADO PELA LEI COMPLEMENTAR № 147, DE 07 DE AGOSTO DE 2014.
- 10.3.0. As microempresas e empresas de pequeno porte que se beneficiarem neste certame do regime diferenciado e favorecido concedido pela Lei Complementar nº 123/2006, alterado pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, após a etapa de lances, deverão apresentar toda a documentação exigida para habilitação, inclusive para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 10.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da REGULARIDADE FISCAL, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame na sessão do pregão, nos termos do §1° do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006, alterado pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014. Após, o Pregoeiro dará ciência aos licitantes dessa decisão e intimará a licitante declarada vencedora para, no prazo de 05(cinco) dias uteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento dessa declaração, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.
- 10.3.2. A não regularização da situação fiscal, no prazo e condições disciplinadas neste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da lei federal 8.666/1993 e artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002,



F	EDREIRAS/MA	S
Proc	1801001/202	\$)
FLS.	1093	ŝ
Rub.	2 8 1	-0

sendo facultado à administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos e condições previstos neste edital, ou revogar a licitação.

10.3.3. No julgamento da habilitação o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos, e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. Dos atos do Pregoeiro, neste processo licitatório cabe recurso, a ser interposto no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões e contrarazões. Qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação dos memoriais dos recursos, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 11.2. Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão, obrigatoriamente, dar entrada no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Paulo Ramos/MA, à Rua 07 de Setembro, S/N Centro. CEP 65.704-000 Paulo Ramos MA, durante os dias úteis, das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas). Em nenhuma hipótese os memoriais de recursos ou contra-razões serão recebidos diretamente pelo Pregoeiro ou por qualquer outro setor, que não o setor de protocolos desta Prefeitura.
- 11.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4. Se não reconsiderar sua decisão o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.
- 11.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.
- 11.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Paulo Ramos/MA, durante os dias úteis, das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas).

DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA.

12.1. O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Competente para homologação.





- 12.2. Após a homologação da licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar o contrato, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 12.3. É facultado a Prefeitura Municipal de Paulo Ramos/MA, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no sub-item 13.2, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 12.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Paulo Ramos/MA.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

- 13.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Paulo Ramos/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.
- 13.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada em Diário Oficial e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.
- 13.3. No caso de inadimplemento, a contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

13.3.1. Advertência:

- 13.3.2. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
- 13.3.3. Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura;
- 13.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e
- 13.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;





- 13.3.6. A aplicação da sanção prevista no item 13.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 13.3.2, 13.3.3 e 13.3.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.
- 13.4. As sanções previstas nos itens 13.3.1, 13.3.4 e 13.3.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 13.3.2 e 13.3.3, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.
- 13.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 13.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação CPL, para as providências cabíveis.
- 13.6. A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.
- 13.7. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Paulo Ramos/MA.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

- O Registro de Preços do que trata este edital terá as seguintes condições.
- 14.1.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 14.1.1.1. A apresentação de novas propostas na forma do caput não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 14.1.2. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:
- I será incluido, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;
- II o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado em Diário Oficial e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;
- III a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.
- 14.1.3. Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:





- I os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e
- II os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.
- 14.1.4. Se houver mais de um licitante na situação acima citada, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.
- 14.1.5. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a um ano, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.1.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.1.7. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.1.8. Às entidades não participantes deste registro será permitida a Adesão de 100% (cem por cento) do quantitativo registrado.
- 14.1.8.1. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 14.1.9. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
- 14.1.10. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 14.1.11. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 14.1.12. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 14.1.13. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando,



Proc. O/O/ /202 FLS. Nub. Rubrica

justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

- 14.1.14. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 14.1.15. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 14.2. As competências deste registro de preços serão definidas da seguinte maneira:

14.2.1. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 14.2.1.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:
- I registrar sua intenção de registro de preços;
- II consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;
- III promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;
- IV realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;
- V confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;
- VI realizar o procedimento licitatório;
- VII gerenciar a ata de registro de preços;
- VIII conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- IX aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e
- X aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.



Proc 80/00/12021 FLS. 1698

14.2.1.2. O órgão gerenciador poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos participantes para execução das atividades previstas nos incisos III, IV e VI do caput.

14.2.2. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

- 14.2.2.1. O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, devendo ainda:
- I garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;
- II manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e
- III tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.
- 14.2.2.2. Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

15. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 15.1. O fornecedor beneficiário da ata terá seu registro cancelado pela Comissão Permanente Permanente de Licitação CPL, quando:
- a) Descumprir as condições previstas no Edital deste Pregão a que se vincula o preço registrado;
- b) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- c) Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou assinar o Contrato Administrativo ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- d) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- e) For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública;



Estado do Maranhão GOVERNO MUNICIPAL DE PAULO RAMOS

Prefeitura Municipal de Paulo Ramos Rub.

Proc.

f) O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho pela autoridade competente.

g) O fornecedor beneficiário da ata poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

16. DO CONTRATO

- 16.1. Será assinado contrato entre a Secretaria Municipal solicitante e a licitante vencedora, este, quando chamado, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura do contrato. O prazo poderá ser prorrogado em conformidade com item 12.4. No caso do não comparecimento, a Secretaria chamará o segundo colocado, desde que o mesmo aceite as condições do primeiro colocado (Conforme preceitua o § 2º, do art. 64, da Lei 8.666/93 e suas alterações).
- 16.2. O contrato, que obedecerá às condições estabelecidas neste edital (conforme minuta constante no Anexo VIII), estará vinculado integralmente a este instrumento, implicando na obrigatoriedade da licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições de fornecimento especificadas neste Edital e seus Anexos.
- 16.3. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora deste certame, farão parte integrante do contrato, independente de transcrição.
- 16.4. O contrato poderá ser revogado a qualquer tempo, pela Contratante, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial desde que a DETENTORA deixe de cumprir com qualquer das Cláusulas do Contrato, além de ficar sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e no edital desta licitação.
- 16.5. O contrato não poderá ter as quantidades alteradas nem mesmo nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

17. RECOMPOSIÇÃO DO EQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

17.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

18. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 18.1. O objeto do contrato gerado pela presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.
- DA EXECUÇÃO DO OBJETO, PRAZOS E LOCAL DA ENTREGA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS - MA



Estado do Maranhão GOVERNO MUNICIPAL DE PAULO RAMO

Prefeitura Municipal de Paulo Ramos

- 19.1. O objeto deste contrato deverá ser fornecido, após a requisição da Secretaria Municipal de Saúde, conforme sua necessidade, após solicitação dos setores responsáveis, no local, horário, condição, especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a fazer as substituições que se fizerem necessárias, sob pena das sanções cabíveis.
- 19.2. A cada fornecimento, o prazo de entrega será acordado pela unidade requisitante, não podendo, todavia, ultrapassar 3 (três) dias corridos da retirada da Ordem de Fornecimento pelo fornecedor.
- 19.3. Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma a seguir, observado o que for pertinente:
- 19.4. O recebimento das aquisições/compras/fornecimentos será feito mediante recibo.
- 19.5. Na hipótese de o termo circunstanciado ou o recibo a que se refere o parágrafo segundo, inciso I, alíneas "a" e "b" e subparágrafo segundo desta cláusula não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, o contratado deverá notificar a Secretaria Municipal solicitante, desde que comunicados nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos após o qual caracterizará recebimento tácito, reputando-se como realizado satisfatoriamente o objeto do contrato.
- 19.6. O recebimento provisório será dispensado e será feito apenas mediante recibo quando se tratar de:
- a) gêneros alimentícios e alimentação preparada;
- b) serviços profissionais.
- 19.7. O objeto deste Registro de Preços será entregue, mediante Ordem de Fornecimento em local e horário determinado pela contratante, acompanhado das respectivas Notas Fiscais.
- 19.8. A Secretaria Municipal solicitante se obriga a informar qualquer mudança de endereço, dos acima citados, ressaltando que todas as Unidades estão localizadas no município de Paulo Ramos/MA. Os materiais e medicamentos deverão ser novos e entregues em suas embalagens originais, contendo marca, fabricante, procedência e validade.
- 19.9. Quando for o caso, os produtos ofertados deverão possuir garantia contra problemas e/ou defeitos de fabricação. Caso algum produto apresente defeito de fabricação, quando em uso, no decorrer do prazo de validade, o fornecedor deverá



efetuar a troca do mesmo em até 03 (três) dias úteis, a contar da notificação, sem ônes adicional para a Secretaria Municipal solicitante do município de Paulo Ramos/MA.

- 19.10. Os materiais e medicamentos deverão ter prazo de validade mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data da entrega.
- 19.11. Os materiais e medicamentos deverão ser entregues sem nenhuma violação das embalagens, obedecendo às especificações técnicas pertinentes e se obriga a providenciar às suas expensas CIF, a substituição de qualquer parte do material no prazo de 03 (três) dias, no endereço indicado no momento do pedido de fornecimento.
- 19.7. No caso de não serem tomadas providencias dentro de 30 (trinta) dias da solicitação para substituição mencionada no item acima, a Secretaria Municipal solicitante poderá adotar as medidas que julgar necessárias, por conta e risco da firma vencedora, sem prejuízo de outros direitos que lhes caibam.
- 19.8. Em caso de devolução de material por estar em desacordo com as especificações licitadas, todas as despesas correrão por contada CONTRATADA.
- 19.9. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) informar à Coordenação de Material e Patrimônio, o dia e hora da entrega dos materiais e medicamentos e medicamentos, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.
- 19.10. A CONTRATADA deverá proceder protocolo de entrega do objeto ao responsável designado pela Secretaria Municipal solicitante, como forma de controle, defendo apresentar o referido protocolo com a Nota Fiscal e demais documentos no momento da solicitação de pagamento da Secretaria Municipal solicitante.
- 19.11. Se, a qualquer tempo, durante a execução do Contrato, ocorrer eventos que impeça o fornecimento dentro do prazo, a contratada deverá notificar previamente a Secretaria Municipal solicitante, por escrito, do motivo da demora, sua provável duração e sua(s) causa(s). Logo após o recebimento do aviso da contratada, a Secretaria Municipal solicitante deverá avaliara a situação e poderá, a seu critério, prorrogar o prazo estabelecido.
- 19.12. Iniciar o fornecimento dos materiais e medicamentos e medicamentos, imediatamente, após a assinatura do Contrato e, por conseguinte, o recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pelo setor competente.
- 19.14. Ressalvado o disposto no item 19, se a Contratada descumprir qualquer prazo contratual, a Secretaria Municipal solicitante, poderá, sem prejuízo de outras medidas prevista no Contrato, ou na Lei nº 8.666/93, deduzir do preço contratual, a título de multa, o valor equivalente a 0,1% (um décimo por cento) do preço do material a ser fornecido por dia de atraso, até que a entrega dos materiais seja cumprida respeitando o limite de 10% (dez por cento) do valor contratual do fornecimento, quando a Secretaria Municipal solicitante deverá rescindir o Contrato, aplicando à





Rub

Contratada a pena de suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com o Município.

20. DO PAGAMENTO

- 20.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias contados da data de protocolização e aceitação pelo Contratante da Nota Fiscal / Fatura correspondente, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato. O pagamento da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento.
- 20.2. O pagamento será efetuado, após a comprovação de que a CONTRATADA está rigorosamente em dia com as obrigações perante o sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos com a Previdência Social, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e FGTS, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da NOTA FISCAL ELETRÔNICA, emitida conforme Protocolo nº 085/2010, aprovado pelo CONFAZ CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA, obrigatoriamente acompanhada do DANFE (DOCUMENTO AUXILIAR DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA), devidamente atestada pelo setor cometente. Será verificada também sua regularidade com os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com Efeito de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União.
- 20.3. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
- 20.4. Para efeito de liberação do pagamento, a regularidade jurídica e fiscal deverá ser comprovada pelos documentos hábeis e outros documentos que possam ser considerados pertinentes pelo Gestor do Contrato.
- 20.5. As notas, para comprovação do efetivo fornecimento do objeto deste contrato, deverão conter obrigatoriamente a data do abastecimento, o número da placa do veículo, o número de litros, o valor unitário e o valor total.
- 20.6. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no item 20.1 acima, passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.
- 20.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto perdurar pendência correspondente ou em virtude de penalidade ou inadimplência.
- 20.8. Previamente a cada pagamento à CONTRATADA, a CONTRATANTE realizará consulta as certidões exigidas para verificar a manutenção das condições de habilitação.



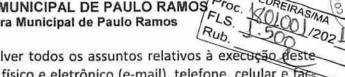
Proc. PEDREIRAS/MAZ MOS LS. 1400 V2021

- 20.9. Constatada a situação de irregularidade da CONTRATADA, a mesma sera notificada por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado para, num prazo exequível fixado pela CONTRATANTE, regularizar situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de anulação da contratação/rescisão contratual.
- 20.10. O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado a critério da CONTRATANTE.
- 20.10. A Secretaria Municipal solicitante reserva-se o direito do não pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

21. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 21.1. São de exclusiva conta e responsabilidade da contratada, além das previstas em lei e nas normas aplicáveis, as obrigações que se seguem:
- 21.1.1. Arcar com todos os encargos decorrentes da execução deste contrato, tais como, obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
- 21.1.2. A CONTRATADA se obriga a cumprir os termos previstos no presente contrato e a responder todas as consultas feitas pela CONTRATANTE no que se refere ao atendimento do objeto.
- 21.1.3. Fornecer os materiais e medicamentos, objeto deste instrumento convocatório, no prazo, conforme especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, contados a partir da Ordem de Fornecimento, expedida pela Contratante, observadas as respectivas quantidades, qualidade e preços;
- 21.1.4. Substituir os materiais e medicamentos reprovados ou impróprios para o uso a que se destinam, no recebimento provisório, por estarem em desacordo com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência ou com a Proposta de Preços, no prazo de até 03 (três) dias úteis, constados a partir da respectiva notificação.
- 21.1.5. Substituir os materiais e medicamentos em que se verificarem vícios redibitórios após a assinatura dos ateste que formalizar o recebimento definitivo, observado o prazo máximo de 07 (sete) dias úteis da constatação do vício e às suas expensas, a critério da Contratante;
- 21.1.6. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato;
- 21.1.7. Identificar seu pessoal no atendimento de entrega dos materiais e medicamentos e medicamentos:





- 21.1.8. Designar preposto para resolver todos os assuntos relativos à execução deste Contrato, indicando seus endereços físico e eletrônico (e-mail), telefone, celular e facsímiles;
- 21.1.9. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- 21.1.10. Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 21.1.11. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 21.1.12. A CONTRATADA ficará sujeita às cláusulas contratuais estabelecidas neste instrumento.
- 21.1.13. A CONTRATADA ficará sujeita às normas da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002.
- 21.1.14. A CONTRATADA ficará obrigada a manter, durante o contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.
- 21.1.15. A CONTRATADA obriga-se a atender ao objeto deste contrato de acordo com as especificações e critérios estabelecidos no Edital de licitação e seu Termo de Referência, Anexo I e ainda:
- a) entregar o produto em conformidade com as especificações e cláusulas deste contrato;
- b) cumprir com os prazos de entrega previstos neste contrato;
- c) responsabilizar-se, integralmente, pela perfeita execução do objeto, nos termos da legislação vigente;
- d) submeter-se à fiscalização da CONTRATANTE, através do setor competente que acompanhará a entrega dos materiais e medicamentos e medicamentos, orientando, fiscalizando e intervindo, ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;
- e) cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, aqueles da CONTRATANTE;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS - MA



Proc. 10100 /202 50 DE CONTROL PROPERTO DE CON

 f) responsabilizar-se pelas penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes em função do descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente termo, devendo, se for o caso, obter licenças e providenciar o pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;

g) arcar com todos os ônus de transporte e frete necessários;

h) observar obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

22. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 22.1. Constituem obrigações da Contratante:
- 22.1.1. Emitir a respectiva Ordem de Fornecimento;
- 22.1.2. Exercer a fiscalização e acompanhamento do fornecimento por servidores especialmente designados, na forma prevista pela Lei Federal nº 8.666/93, sendo que a presença destes não eximirá a responsabilidade da CONTRATADA;
- 22.1.3. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;
- 22.1.4. Comunicar à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas de sua parte, sob pena de aplicação de sanções nos termos dos artigos 86/88 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 22.1.5. Efetuar os pagamentos, de acordo com a forma e prazo neste Termo, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- 22.1.6. Comunicar à CONTRATADA, qualquer problema oriundo do fornecimento dos materiais e medicamentos e medicamentos.

PÁRAGRAFO ÚNICO – A CONTRATANTE reserva-se o direito de aplicar sanções ou rescindir o contrato, no caso de inobservância pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato.

23. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

23.1. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser enviado, por escrito, devendo ser protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, ao Pregoeiro responsável por esta licitação até 02 (dois) dias úteis anterior à data fixada no preâmbulo, na Prefeitura Municipal de Paulo Ramos/MA, sito à Rua 07 de Setembro, s/n°, Centro, Paulo Ramos/MA, em dias úteis, das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas).



GOVERNO MUNICIPAL DE PAULO RAM 58S. Prefeitura Municipal de Paulo Ramos Rub.

PEDREIRASMA
Proc. KOLCOL/202

- 23.1.1. Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de esclarecimentos verbais quanto ao Edital;
- 23.1.2. Os esclarecimentos aos consulentes serão comunicados a todas as demais empresas que tenham adquirido o presente Edital.

24. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 24.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, sendo que tais impugnações deverão ser manifestadas por escrito, devendo ser protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal Paulo Ramos/MA, sito à Rua 07 de Setembro, S/N, Centro, Paulo Ramos/MA, em dias úteis, das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas).
- 24.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido no § 1º do art. 12 do Decreto nº 3.555/2000;
- 24.3. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;
- 24.4. As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 25.1. Os casos não previstos e as dúvidas deste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, com base à legislação que se aplica a modalidade Pregão, sob a égide da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 25.2. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Paulo Ramos/MA o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 25.3. A participação neste Pregão implicará na aceitação integral e irretratável de suas normas e observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e de recurso.
- 25.4. Não havendo expediente na data fixada para a abertura da sessão da licitação, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS - MA





25.5. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e às normas estabelecidas por este edital, e não comprometa a lisura da licitação sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste Pregão.

25.6. Caso seja necessária a interrupção da sessão, os autos do processo ficarão sob a guarda do Pregoeiro, que designará nova data para a continuação dos trabalhos.

25.7. Este edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no prédio da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua 07 de Setembro, S/N, Centro, Paulo Ramos/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas) onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante pagamento via DAM no valor de R\$ 50,00 (cinquenta) reais, junto ao setor de Tributos do município.

26. DOS ANEXOS

26.1. Constituem anexos do edital e dele fazem parte integrante, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação;

Anexo III – Declaração de microempresa (me) ou empresa de pequeno porte (epp)

Anexo IV -Modelo de Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art.

7º da Constituição Federal;

Anexo V – Modelo de Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação;

Anexo VI – Modelo de Declaração expressa de total concordância com os termos do edital:

Anexo VII – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

Anexo VIII - Modelo da Ata de Registro de Preços

Anexo IX - Minuta de Contrato

Paulo Ramos/MA - MA, 14 de Novembro de 2020.



Proc. JOOO 12001 FLS. JOOO 2001 Rub.

NOSANA DE SOUSA ALMEIDA

Secretária Municipal de Saúde



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL № 06/2020 – SRP

			- 35	14
	PEDRE	IRAS	MA D	[4]
Proc.	190	m	/202	Jonea .
FLS.	-4.0	301		
Rub.		e	/	

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

- 1.1. Registro de preços visando eventual contratação de empresa para eventual aquisição de Medicamentos, Materiais de Consumo Médico Hospitalar, Materiais Odontológicos, Materiais para Laboratório e Equipamentos Hospitalares, em apoio às atividades da Prefeitura Municipal de Paulo Ramos/MA, através do Sistema de Registro de Preços (SRP), visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, para o exercício de 2021.
- 1.2 A Secretaria Municipal de Saúde, não se obriga a adquirir os itens relacionados do licitante vencedor, nem nas quantidades indicadas na Tabela, apenas, se houver necessidade da aquisição por parte dos programas.

2. ESPECIFICAÇÕES DO FORNECIMENTO:

- 2.1. O fornecimento de medicamentos hospitalares, injetáveis, farmácia básica, e psicotrópicos, materiais para laboratórios, materiais odontológicos e instrumentos cirúrgicos, para a Secretaria Municipal de Saúde, deste município;
- 2.2. O Fornecimento deverá ser utilizado somente pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo vedada a sua utilização para fins pessoais;

3. PRAZO DE VIGÊNCIA:

- 3.1. O prazo para vigência do presente contrato será compreendido a partir da data de sua assinatura a 31 de Dezembro do ano em que o mesmo for assinado. A execução do serviço se dará a partir da assinatura do contrato.
- 3.2. O presente contrato poderá ser prorrogado mediante acordo entre as partes, conforme artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 4.1. Iniciar o fornecimento dos produtos, imediatamente, após a assinatura do contrato e, por conseguinte, o recebimento da ordem de fornecimento, emitida pelo setor competente;
- 4.2. O material deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde de Paulo Ramos/MA, no horário das 8:00h às 13:00h e de 14:00h às 18:00h;
- 4.3. A cada fornecimento, o prazo de entrega do objeto será acordado pela unidade requisitante, não podendo, todavia, ultrapassar 03 (três) dias corridos da retirada da ordem de fornecimento pelo fornecedor;
- 4.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas despesas, total ou parcialmente, o objeto em que verificar incorreções ou defeitos decorrentes do fornecimento;





- 4.5. Comunicar a Secretaria Municipal de Saúde, qualquer irregularidade, bem como, responder integralmente por perdas e danos que vier causar à CONTRATANTE ou a TERCEIROS, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, independentemente, de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita;
- 4.6. Manter durante o período de fornecimento dos produtos, as exigências de habilitação e qualificação exigidas.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 5.1. Efetuar o pagamento, mediante apresentação de fatura pela CONTRATADA, devidamente atestada pela Secretaria, solicitação de pagamento juntamente com recibo emitido em nome da Secretaria Municipal de Saúde, Paulo Ramos/MA;
- 5.2. Designar profissional, caso necessário, para atuar como fiscal, assim como, acompanhar o fornecimento e recebimento dos mesmos;
- 5.3. Comunicar a Contratada, qualquer problema oriundo do fornecimento dos produtos.

6. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

- 6.1. As propostas deverão ser apresentadas sem rasuras, assinadas pelo representante legal da empresa, com todas as páginas rubricadas, contendo as especificações, preço, unitário, total e global dos produtos;
- 6.2. A apresentação da proposta por parte da empresa implica na plena aceitação de todos os termos contidos no presente documento, edital e do modelo de contrato a ser firmado com a empresa vencedora.
- 6.3. Para apresentação da proposta de preços a empresa deverá ser considerada a tabela abaixo.

	LOTE 01 - FARMÁCIA BÁSICA						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	V. Médio	V.Total		
1	ACIDO ACETILSALICILICO (AAS) INFANTIL	UND	30.000	0,08	2.400,00		
2	AMBOXOL 3MG/ML PEDIATRICO 100ML	UND	5000	3,81	19.033,33		
3	AMBROXOL 6MG/ML ADULTO 100ML	UND	5000	3,80	18.983,33		
4	AMOXICILINA 500MG CAPSULA	UND	40.000	0,48	19.066,67		
5	AMOXICILINA 250MG/5ML SUSPENSÃO ORAL 60ML	UND	8000	8,58	68.640,00		
6	AMPICILINA 250MG/ML SUSPENSÃO ORAL 60ML	UND	1500	8,98	13.470,00		
7	AMPICILINA 500MG CAPSULA	UND	10000	0,68	6.800,00		
8	ALBENDAZOL 40MG SUSP ORAL 10ML	UND	5000	3,30	16.483,33		



_		LO DE US
Proc. JC	DREIRAS/MA	SFIS MUSS
IFLS	(D) (20)	2 H 3
NOS.	203	Rybrica

4	6				/
9	ALBENDAZOL 400MG COMPRIMIDO	UND	15000	1,03	15.500,00
10	ATENOLOL 25MG COMPRIMIDO	UND	10.000	0,15	1.466,67
11	ATENOLOL 50MG COMPRIMIDO	UND	80.000	0,17	13.866,67
12	BEROTEC (BROM. DE FENOTEROL) 5MG\ML FR 20 ML	UND	600	7,96	4.774,00
13	BROMETO DE IPRATRÓPIO (ATROVENT) 25MG\ML SOL, INALATORIA FR 20 ML	UND	600	3,30	1.978,00
14	CAPTOPRIL 25MG COMPRIMIDO	UND	250.000	0,08	20.000,00
15	CAPTOPRIL 50 MG COMPRIMIDO	UND	30.000	0,13	3.800,00
16	CEFALEXINA 500MG COMPRIMIDO	UND	25.000	0,95	23.833,33
17	CEFALEXINA SUSP 250MG/5ML PÓ P\SUSP. ORAL FR 60ML	UND	3000	19,32	57.970,00
18	DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML 100 ML SOLUÇÃO ORAL	UND	5000	3,18	15.916,67
19	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1MG/ML 120 ML SOLUÇÃO ORAL	UND	5000	4,42	22.100,00
20	DEXAMETASONA CREME 10G	UND	5.000	3,75	18.750,00
21	DICLOFENACO POTÁS. RESINATO GOTAS FR 20ML/3MG	UND	4.000	7,16	28.640,00
22	DIPIRONA GOTAS FR 10ML/500MG	UND	10.000	1,72	17.166,67
23	DIGOXINA 0,25MG COMPRIMIDO	UND	25.000	0,15	3.666,67
24	ENALAPRIL 10MG COMPRIMIDO	UND	150.000	0,17	26.000,00
25	ENALAPRIL 20MG COMPRIMIDO	UND	150.000	0,25	37.500,00
26	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMPRIMIDO	UND	250.000	0,10	25.833,33
27	HIDRÓXIDO DE ALUMINIO 61,5MG\ML SUSP.ORAL FR 100 ML	UND	7000	5,57	38.990,00
28	LIDOCAÍNA GEL 20MG	UND	4000	7,95	31.786,67
29	MEBENDAZOL 20MG\ML FR 30ML	UND	5000	3,07	15.350,00
30	METRONIDAZOL SUSP. 200MG\5ML SUPENSÃO ORAL 120ML	UND	5000	15,91	79.566,67
31	METILDOPA 500MG COMPRIMIDO	UND	15.000	1,36	20.450,00
32	METILDOPA 250MG COMPRIMIDO	UND	18.000	1,01	18.180,00



GOVERNO MUNICIPAL DE PAULO RAMOS Profeitura Municipal de Paulo Ramos Rub. PEDREIRAS/MA PROFEITAS/MA PROFEITAS/MA PROFEITAS/MA Profeitura Municipal de Paulo Ramos Rub.

W.			- 1		1
33	METIFORMINA 500MG COMPRIMIDO	UND	150.000	0.22	
34	METIFORMINA 850MG COMPRIMIDO	UND	250.000	0,22	32.500,00
35	NISTATINA 1000.000 UI/ML FR 30ML	UND	5000	0,25	62.500,00
36	NIFEDIPINO 10MG	UND	30.000	7,84	39.216,67
37	NEOMICINA+BACITRACINA 15G POMADA	UND	8000	0,19	5.800,00
38	ÓLEO MINERAL FR 100ML	UND	3000	3,30	26.373,33
39	OMEPRAZOL 20MG CAPSULA	UND	70.000	6,25	18.760,00
40	PARACETAMOL 200MG FR 10ML	UND	10000	0,25	17.500,00
41	SALBUTAMOL XAROPE FR 120 ML	UND	2500	1,82	18.166,67
42	SAIS P\ HIDRATAÇÃO PÓ P\ SUL. ORAL	UND	10000	3,07	7.675,00
43	SULF.TRIMETRO. 40+80MG\ML SUSPENSÃO ORAL FR	UND	5.000	2,16	21.600,00
44	ANLODIPINO 5MG COMPRIMIDO	0900000		3,45	17.233,33
45	ANLODIPINO 10MG COMPRIMIDO	UND	30.000	0,13	3.800,00
46		UND	15.000	0,18	2.750,00
	ATENOLOL 100MG COMPRIMIDO	UND	25.000	0,55	13.666,67
47	ACIDO FÓLICO COMPRIMIDO 5MG	UND	200.000	0,10	20.666,67
48	ACIDO ASCORBICO 200MG/20ML	UND	4.000	4,32	17.280,00
49	ACICLOVIR 200MG COMPRIMIDO	UND	1.500	0,89	1.330,00
50	AZITROMICINA PÓ/ 40MG/15ML/600MG SUSPENSÃO	UND	5.000	15,91	79.566,67
51	AZITROMICINA 500MG COMPRIMIDO	UND	35.000	3,03	106.166,67
52	BENZOATO DE BENZILA 25% / 60ML EMULSÃO	FR	1.000	7,84	7.843,33
53	CETOCONAZOL 200MG COMPRIMIDO	UND	30.000	0,55	16.400,00
54	CETOCONAZOL 20MG CREME 30G	ТВ	8.000	6,71	53.653,33
55	CICLOFLOXACINO 500MG COMPRIMIDO	UND	10.000	0,87	8.733,33
56	CIMETIDINA 200MG COMPRIMIDO	UND	20.000	0,42	8.400,00





57	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4MG/10ML SOLUÇÃO	FR	3000	2,26	6.790,00
58	CLORIDRATO DE RANITIDINA 150MG COMPRIMIDO	UND	25.000	0,56	13.916,67
59	COMPLEXO B COMPRIMIDO (B1,B2,B3,B5,B6)	UND	25.000	0,23	5.666,67
60	COMPLEXO B POLIVITAMINAS (B1,B2,B3,B6,B12) 100ML SUSPENSAO	FR	5.000	6,25	31.266,67
61	DICLOFENACO POTASSICO 50MG COMPRIMIDO	UND	30.000	0,22	6.500,00
62	DIPIRONA COMPRIMIDO 500MG COMPRIMIDO	UND	100.000	0,39	39.000,00
63	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG COMPRIMIDO SUBLIGUINAL	UND	5.000	0,55	2.733,33
64	ENALAPRIL 5MG COMPRIMIDO	UND	15.000	0,16	2.350,00
65	ERITROMICINA 50MG/ 60ML SUSPENSÃO	FR	2000	12,50	25.006,67
66	ERITROMICINA 500MG COMPRIMIDO	UND	5.000	2,16	10.800,00
67	FLUCONAZOL 150MG CAPSULA	UND	30.000	1,25	37.500,00
68	FUROSEMIDA 40MG COMPRIMIDO	UND	30.000	0,15	4.400,00
69	IBUPROFENO 50MG/30ML GOTAS	FR	4.000	5,46	21.826,67
70	IBUPROFENO 300MG COMPRIMIDO	UND	50.000	0,58	29.000,00
71	IODETO DE POTÁSSIO 20MG/ML FR 100ML	UND	1500	4,21	6.310,00
71	IVERMECTINA 6MG COMPRIMIDO	UND	35.000	4,15	145.250,00
72	LOZARTANA POTASSICA 100MG COMPRIMIDO	UND	50.000	0,67	33.500,00
73	LOSARTANA POTASSICA 50MG COMPRIMIDO	UND	300.000	0,22	65.000,00
74	LORATADINA 1MG/ML XAROPE 100ML	FR	2.000	7,73	15.460,00
75	MEBENDAZOL 100MG COMPRIMIDO	UND	30.000	0,15	4.400,00
76	METRONIDAZOL 250MG COMPRIMIDO	UND	60.000	0,33	19.800,00
77	METRONIDAZOL GEL 100MG/G 50G	ТВ	8.000	11,25	90.026,67
78	NIFEDIPINO 20MG COMPRIMIDO	UND	20.000	0,28	5.666,67





80 NITRATO DE MICONAZOL 2% / 20 MG CREME TB 3.000 4,89 14.660,00 81 PARACETAMOL 500MG COMPRIMIDO UND 100.000 0,16 15.666,6 82 PERMETRINA LOÇÃO (1%)10MG/60ML FR 500 9,09 4.546,6 83 PREDINISONA 5MG COMPRIMIDO UND 35.000 0,32 11.200,0 84 PREDNISONA 20MG COM PRIMIDO UND 35.000 0,43 15.050,0 85 PROPANOLOL 40MG COMPRIMIDO UND 30.000 0,10 3.100,0 86 SECNIDAZOL 1000MG COMPRIMIDO UND 25.000 0,25 6.250,0 87 SINVASTATINA 10MG COMPRIMIDO UND 25.000 0,35 8.750,0 88 SINVASTATINA 20MG COMPRIMIDO UND 25.000 0,42 10.500,0 90 DIMETICONA GOTAS 500MG FR 10ML UND 5.000 3,07 15.350,0 91 SULFAATRIMETROPINA 400MG+, TRIMETROPINA00+ 80MG COMPRIMIDO UND 35.000 0,33 11.550,0 93 SULFATO FERROSO		centavos.					
80 NITRATO DE MICONAZOL 2% / 20 MG CREME TB 3.000 4,89 14.660,0 81 PARACETAMOL 500MG COMPRIMIDO UND 100.000 0,16 15.666,6 82 PERMETRINA LOÇÃO (1%)10MG/60ML FR 500 9,09 4.546,6 83 PREDINISONA 5MG COMPRIMIDO UND 35.000 0,32 11.200,0 84 PREDNISONA 20MG COM PRIMIDO UND 35.000 0,43 15.050,0 85 PROPANOLOL 40MG COMPRIMIDO UND 30.000 0,10 3.100,0 86 SECNIDAZOL 1000MG COMPRIMIDO UND 25.000 0,25 6.250,0 87 SINVASTATINA 10MG COMPRIMIDO UND 25.000 0,35 8.750,0 89 SINVASTATINA 20MG COMPRIMIDO UND 25.000 0,42 10.500,0 90 DIMETICONA GOTAS 500MG FR 10ML UND 5.000 3,07 15.350,0 91 SULFADIAZINA DE PRATA(1%) 10MG/ 30G CREME TB 5.000 0,33 11.500,0 92 SULFATO FERROSO LÍQUIDO (5MG/ ML DE	====				0,18	27.500,00	
NITRATO DE MICONAZOL 2% / 20 MG CREME TB 3.000 4,89 14.660,0		ELEMENTAR)25MG/ML/100ML	FR	5.000	4,54	22.683,33	
NITRATO DE MICONAZOL 2% / 20 MG CREME TB 3.000 4,89 14.660,00	92	COMPRIMIDO	UND	35.000	0,33	11.550,00	
10,57 63.420,0	91		ТВ	5.000	14,66	73.316,67	
NITRATO DE MICONAZOL 2% / 20 MG CREME TB 3.000 4,89 14.660,000	90	DIMETICONA GOTAS 500MG FR 10ML	UND	5.000	3,07	15.350,00	
NITRATO DE MICONAZOL 2% / 20 MG CREME TB 3.000 4,89 14.660,000	89	SINVASTATINA 40MG COMPRIMIDO	UND	25.000	0,42	10.500,00	
NITRATO DE MICONAZOL 2% / 20 MG CREME TB 3.000 4,89 14.660,000	88	SINVASTATINA 20MG COMPRIMIDO	UND	25.000	0,35	8.750,00	
80 NITRATO DE MICONAZOL 2% / 20 MG CREME 81 PARACETAMOL 500MG COMPRIMIDO 82 PERMETRINA LOÇÃO (1%)10MG/60ML 83 PREDINISONA 5MG COMPRIMIDO 84 PREDNISONA 20MG COM PRIMIDO 85 PROPANOLOL 40MG COMPRIMIDO 86 SECNIDAZOL 1000MG COMPRIMIDO 87 J. 63.420,0 10,57 63.420,0 10,57 63.420,0 10,57 63.420,0 10,57 63.420,0 10,000 0,16 15.666,6 10,57 63.420,0 10,000 0,16 15.666,6 10,57 63.420,0 10,000 10,	87	SINVASTATINA 10MG COMPRIMIDO	UND	25.000	0,25	6.250,00	
80 NITRATO DE MICONAZOL 2% / 20 MG CREME TB 3.000 4,89 14.660,0 81 PARACETAMOL 500MG COMPRIMIDO UND 100.000 0,16 15.666,6 82 PERMETRINA LOÇÃO (1%)10MG/60ML FR 500 9,09 4.546,6 83 PREDINISONA 5MG COMPRIMIDO UND 35.000 0,32 11.200,0 84 PREDNISONA 20MG COM PRIMIDO UND 35.000 0,43 15.050,0	86	SECNIDAZOL 1000MG COMPRIMIDO	UND	50.000	1,36	68.166,67	
80 NITRATO DE MICONAZOL 2% / 20 MG CREME TB 3.000 4,89 14.660,0 81 PARACETAMOL 500MG COMPRIMIDO UND 100.000 0,16 15.666,6 82 PERMETRINA LOÇÃO (1%)10MG/60ML FR 500 9,09 4.546,6 83 PREDINISONA 5MG COMPRIMIDO UND 35.000 0,32 11.200,0	85	PROPANOLOL 40MG COMPRIMIDO	UND	30.000	0,10	3.100,00	
80 NITRATO DE MICONAZOL 2% / 20 MG CREME TB 3.000 4,89 14.660,0 81 PARACETAMOL 500MG COMPRIMIDO UND 100.000 0,16 15.666,6 82 PERMETRINA LOÇÃO (1%)10MG/60ML FR 500 9,09 4.546,6 83 PREDINISONA 5MG COMPRIMIDO UND 35.000	84	PREDNISONA 20MG COM PRIMIDO	UND	35.000	0,43	15.050,00	
80 NITRATO DE MICONAZOL 2% / 20 MG CREME TB 3.000 4,89 14.660,0 81 PARACETAMOL 500MG COMPRIMIDO UND 100.000 0,16 15.666,6 82 PERMETRINA LOÇÃO (1%)10MG/60ML FR 500	83	PREDINISONA 5MG COMPRIMIDO	UND	35.000	0,32	11.200,00	
80 NITRATO DE MICONAZOL 2% / 20 MG CREME TB 3.000 4,89 14.660,0	82	PERMETRINA LOÇÃO (1%)10MG/60ML	FR	500	9,09	4.546,67	
80 NITRATO DE MICONAZOL 2% / 20 MG CREME TB 3,000	81	PARACETAMOL 500MG COMPRIMIDO	UND	100.000	0,16	15.666,67	
	80	NITRATO DE MICONAZOL 2% / 20 MG CREME	ТВ	3.000	4,89	14.660,00	
	79	NISTATINA CREME VAGINAL 25UI/G/50G POMADA	ТВ	6.000	10,57	63.420,00	

	LOTE 02 - MEDICAMENTOS FARMÁCIA HOSPITALAR								
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	V. Médio	V. Total				
1	ACIDO ASCORBICO INJ. AMPOLA 5 ML	UND	10.000	1,76	17.600,00				
2	ACIDO TRANEXAMICO INJET. (TRASAMIM) 50MG/3ML	UND	1.800	9,21	16.572,00				
3	ADENALINA INJ. 1MG\ML AMPOLA 1 ML	UND	1000	6,02	6.023,33				
4	AGUA P/ INJEÇÃO FRASCO 10ML	UND	20000	0,46	9.133,33				
5	ÁGUA P/INJEÇÃO FRASCO 500ML	UND	2000	7,07	14.140,00				



Proc. SOLODIZOZOGICO PLS. 1907

	TOTAL ELECTRONICA DE CONTRACTOR ACTUAR DE MARCHANIA MENTRA EL MANTANZA EL PER EL MANT		Rub	l	
6	AMPICILINA 1G INJ AMPOLA+DILUENTE AMPOLA 3 ML	UND	2.000	12,39	24.780,00
7	AMPICILINA 500MG AMPOLA S/ DILUENTE AMPOLA 3 ML	UND	1.500	10,12	15.175,00
8	AMICACINA INJ. 250MG\ML AMPOLA 2 ML	UND	700	4,32	3.024,00
9	AMINOFILINA INJ. 24MG\ML AMPOLA 10 ML	UND	2.000	1,86	3.726,67
10	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI INJETAVEL	UND	5.000	18,07	90.366,67
11	BENZILPENICILINA POTASSICA 5.000.000UI INJETAVEL	UND	2.000	15,80	31.600,00
12	BENZILPENICILINA BENZANTINA 600.000 UI INJETAVEL	UND	5.000	15,90	79.516,67
13	BENZILPENICILINA PROCAÍNA+POTÁSSICA 400.000UI INJ.	UND	2.500	11,14	27.850,00
14	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% AMPOLA 10ML	UND	1.000	1,82	1.816,67
15	BROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA GOTAS 20MG\ML FR 30ML	UND	1000	10,72	10.716,67
16	BROMETO DE ESCOPOLAMINA INJ. SIMPLES AMPOLA 1 ML	UND	5.000	2,25	11.266,67
17	BROMETO DE ESCOPOLAMINA INJ.C/DIPIRONA AMPOLA 5	UND	7.000	2,84	19.903,33
18	BROMOPRIDA INJ. 10MG/ML AMPOLA 2ML	UND	5.000	3,30	16.483,33
19	CEFALOTINA 1G INJETÁVEL SEM DILUENTE	UND	5.000	20,35	101.733,33
20	CEFTRIAXONA 1G IM INJETÁVEL	UND	5.000	19,21	96.050,00
21	CIMETIDINA INJ. 150MG\ML AMPOLA 2 ML	UND	1.000	1,76	1.760,00
22	COMPLEXO B INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	UND	5.000	2,16	10.800,00
23	CIPROFLOCINO 200MG INJETÁVEL BOLSAS	UND	1.500	67,06	100.595,00
24	CLORAFENICOL 1G INJETÁVEL AMPOLA 10 ML	UND	500	10,23	5.115,00
25	CLIRODRATO DE LIDOCAINA SEM VASOCONSTRITOR 2%/20ML INJETÁVEL	FRASCO	3.000	7,84	23.530,00
26	CLORETO DE SÓDIO 10% INJETAVEL AMPOLA 10 ML	UND	2.000	1,01	2.020,00
27	CLORETO DE POTÁSSIO 10% INJETAVEL AMPOLA 10 ML	UND	2.000	0,79	1.573,33
28	CLORID. DE BUPIVACAÍNA+GLICOSE INJ. 0, 5+8% AMPOLA 4 ML	UND	1.500	15,12	22.675,00





29	CLINDAMICINA 600MG AMPOLA 4ML	UND	1000	5,91	5.910,00
30	DESLANOSÍDEO INJETÁVEL 0,2MG AMPOLA 2ML	UND	700	5,12	3.581,67
31	DEXAMETASONA INJETÁVEL 4MG/ML AMPOLA 2,5 ML	UND	10.000	2,39	23.866,67
32	DICLOFENACO SÓDICO INJETÁVEL 75MG AMPOLA 3ML	UND	10.000	1,65	16.500,00
33	DICLOFENACO DE POTÁSSIO INJ. 25MG/ML AMPOLA 3ML	UND	2.000	2,25	4.506,67
34	DIPIRONA INJETÁVEL 500MG AMPOLA 2ML	UND	12.000	1,48	17.720,00
35	DIMENIDRINATO (DRAMIN)INJETÁVEL 50MG/ML AMPOLA 1 ML	UND	500	14,78	7.388,33
36	ETILEFRINA CLORIDRATO (EFORTIL) 10MG INJ. AMPOLA 1 ML	UND	600	3,40	2.040,00
37	ERGOMETRINA 0,2MG/ML AMPOLA 2ML	UND	800	4,21	3.365,33
38	FENERGAN (PROMETAZINA) 25MG INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	UND	2.000	5,46	10.913,33
39	FUROSEMIDA 20 MG INJETÁVEL AMPOLA 2ML	UND	5.000	1,48	7.383,33
40	GENTAMICINA 20 MG INJETÁVEL AMPOLA 1ML	UND	1.000	1,59	1.593,33
41	GENTAMICINA INJETÁVEL 40MG\ML AMPOLA 2ML	UND	3.000	1,91	5.730,00
42	GENTAMICINA INJETÁVEL 80MG\ML AMPOLA 2ML	UND	5.000	2,16	10.800,00
43	GLICOSE 50% INJETÁVEL AMPOLA 10 ML	UND	10.000	0,58	5.800,00
44	GLICOSE 25% INJETÁVEL AMPOLA 10 ML	UND	10.000	0,55	5.466,67
45	HEPARINA SÓDICA INJ. 5.000 UI/ML AMPOLA 0,25ML	UND	500	15,12	7.558,33
46	HIDRALAZINA INJETÁVEL 20MG/ML AMPOLA 1 ML	UND	800	7,96	6.365,33
47	HIDROCORTIZONA 100MG INJETÁVEL	UND	5.000	6,93	34.666,67
48	HIDROCORTISONA 500MG INJETAVEL	UND	5.000	13,64	68.200,00
49	IMUNOGLOBULINA HUMANA ANT-D 300G (MATERGAM)	UND	50	896,83	44.841,50
50	LIDOCAINA 2% C/ EPINEFRINA AMPOLA 20ML	UND	1000	8,30	8.296,67
51	METOCLOPRAMIDA INJETÁVEL AMPOLA 2ML	UND	5.000	1,01	5.050,00





			V 1765		
52	METRONIDAZOL INJETÁVEL 0,5MG BOLSA 100ML	UND	5.000	6,59	32.966,67
	MANITOL SOLUÇÃO INJETÁVEL 20% FR 250ML	UND	500	10,57	5.285,00
54	NIMESULIDA GOTAS FR 15ML	UND	3000	4,89	14.660,00
55	NEOCAÍNA 0,5% INJETÁVEL FR 20ML	UND	500	15,91	7.956,67
56	OMEPRAZOL 20 MG INJETÁVEL	UND	2.000	16,25	32.506,67
57	OMEPRAZOL 40 MG INJETÁVEL	UND	2.000	19,21	38.420,00
58	OXACILINA 500MG\ML INJETAVEL	UND	3.000	7,16	21.480,00
59	OCITOCINA (ORASTINA) 5 UI INJETÁVEL AMPOLA 1ML	UND	2.000	3,30	6.593,33
60	PIRACETAM (NOOTROPIL) 200MG/ML AMPOLA 5ML	UND	500	6,71	3.353,33
61	RANITIDINA INJETAVEL AMPOLA 2ML	UND	5.000	1,31	6.550,00
62	SORO FISIOLÓGICO A 0,9% 250ML SIST. FECHADO	UND	5.000	4,42	22.100,00
63	SORO FISIOLÓGICO A 0,9% 100ML SIST. FECHADO	UND	5.000	4,21	21.033,33
64	A SOUL FORMUL SIST SECULADO	UND	12.000	6,50	78.000,00
65	TOO AN EIGH FEGUADO	UND	8.000	6,59	52.746,6
66	TO STORY CICT FECHADO	UND	3.500	5,57	19.495,0
67	TO THE STATE OF TH	UND	7.000	6,48	45.360,0
68	TOTAL TOTAL SIG FEGURDO	UND	8.000	6,71	53.653,3
69	SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICA 500ML SIST FECHADO	UND	7.000	6,69	46.853,3
70	5 5 5 5 5 5 5 5 5 5 5 5 5 5 5 5 5 5 5	UND	200	10,23	2.046,0
71	THE AGOS COPANS	UND	500	62,52	31.258,
72	2 SULFATO DE ATROPINA 0,25MG/1ML	UND	D 2.000	0,91	1.820,
7:	3 TENOXICAM 20MG INJETÁVEL	UNE	D 2.500	15,80	39.500,
74	4 TENOXICAM 40MG INJETÁVEL	UNE	D 2.500	0 18,07	45.183,



Estado do Maranhão GOVERNO MUNICIPAL DE PAULO RAMOBIO 1801001/202

Prefeitura Municipal de Paulo Ramos

PEDREIRAS/MA

3,12

FLS. Rub.

VITAMINA K (FITOMENADIONA) AMPOLA 1ML

UND

3.000

9.350,00

Um milhão, setecentos e onze mil, duzentos e sessenta reais, oitenta e três centavos.

1.711.260,83

	LOTE 03 - MATERIAL HOSPITALAR								
TEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	V. Médio	V.Total				
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA PCT/100	PCT	300	10,31	3.093,00				
2	ÁGUA PARA AUTOCLAVE 5L	LT	70	18,24	1.277,03				
3	AGULHA 13X4,5 CX/100	СХ	700	14,78	10.343,67				
4	AGULHA 20X5,5 CX/100	СХ	700	14,78	10.343,67				
5	AGULHA 25X7 C/100	СХ	1300	14,78	19.209,67				
6	AGULHA 25X8 C/100	СХ	700	14,78	10.343,67				
7	AGULHA 30X8 C/100	СХ	700	14,78	10.343,67				
8	AGULHA 40X12 C/100	сх	700	14,78	10.343,67				
9	AGULHA RAQUE N° 23G	UND	250	16,98	4.245,83				
10	AGULHA RAQUE № 25G	UND	350	17,01	5.954,67				
11	AGULHA RAQUE № 26G	UND	250	19,99	4.998,33				
12	AGULHA RAQUE № 27G	UND	150	27,51	4.126,00				
13	ALCOOL 70% ,1000ML	Ц	1500	10,80	16.200,0				
14	ÁLCOOL ETÍLICO 92,8% FRAS. 1000ML	LT	250	11,25	2.813,3				
15	ÁLCOOL IODADO 1000ML	LT	250	23,10	5.774,1				
16	ALGODÃO 500G	RL	450	21,72	9.775,5				
17	ALGODÃO ORTOPÉDICO 10CM PCT C/12	РСТ	200	10,18	2.036,6				
18	ALGODÃO POLYCOT. 0 C/AG CX C/24	сх	120	85,68	10.281,6				
19	ALGODÃO POLYCOT. 2 .0 C/AG CX C/24	сх	120	85,68	10.281,				
20	ALGODÃO POLYCOT. 3 .0 C/AG CX C/24	CX	120	85,68	10.281,				



GOVERNO MUNICIPAL DE PAULO RAMOS Prefeitura Municipal de Paulo Ramos



	Prefeitura Municipal de l'adio (tano				
21	ALMOTOLIA 250ML, TRANSPARENTE, BICO RETO	UND	60	6,82	409,20
22	AMBU - REANIMADOR MANUAL DE SILICONE COM RESERVATORIO- NEONATAL, 600ML	UND	15	621,76	9.326,35
23	AMBU – REANIMADOR MANUAL DE SILICONE COM RESERVATORIO-INFANTIL, 1.000ML	UND	15	621,76	9.326,35
24	AMBU – REANIMADOR MANUAL DE SILICONE COM RESERVATORIO- ADULTO, 1.600ML	UND	15	621,76	9.326,35
25	APARELHO GLICOSIMETRO	UNID	80	136,40	10.912,00
26	APARELHO DE PRESSÃO C/ ESTETOSCÓPIO	KIT	150	181,00	27.150,50
27	ATADURA CREPE 10CM C/12UND 9 FIOS	PCT	1000	6,82	6.820,00
28	ATADURA CREPE 15CM C/12UND 9 FIOS	PCT	1000	10,23	10.230,00
29	ATADURA CREPE 20CM C/12UND 9 FIOS	PCT	1000	14,78	14.776,67
30	ATADURA GESSO 10 CM C/20	СХ	50	57,97	2.898,50
31	ATADURA GESSO 12 CM C/20	сх	50	78,26	3.912,83
32	ATADURA GESSO 15 CM C/20	CX	50	85,94	4.297,17
33	ATADURA GESSO 20 CM C/20	СХ	50	152,55	7.627,67
34	CAMPO OPERATÓRIO 45X50CM C/50 UND	PCT	150	111,94	16.791,00
35	CATETER INTRAVENOSO № 18G	UND	5000	1,93	9.666,67
36	CATETER INTRAVENOSO № 20G	UND	7000	1,93	13.533,33
37	CATETER INTRAVENOSO № 22G	UND	7000	1,93	13.533,33
38	CATETER INTRAVENOSO № 24G	UND	5000	1,93	9.666,67
39	CATGUT CROMADO 0 C/AG CX C/24	CX	150	203,84	30.576,00
40	CATGUT CROMADO 1-0 C/AG CX C/24	CX	150	203,84	30.576,00
4:	CATGUT CROMADO 2-0 C/AG CX C/24	СХ	150	203,84	30.576,00
4:	2 CATGUT CROMADO 3-0 C/AG CX C/24	СХ	150	203,84	30.576,00
4	3 CATGUT SIMPLES 0 C/AG CX C/24	CX	150		



GOVERNO MUNICIPAL DE PAULO RAMOS PEDREIRAS/MA S Prefeitura Municipal de Paulo Ramos FLS. 1.912

		Rub.				
				188,72	28.308,50	
44	CATGUT SIMPLES 1.0 C/AG CX C/24	сх	150	188,72	28.308,50	
45	CATGUT SIMPLES 2.0 C/AG CX C/24	СХ	150	188,72	28.308,50	
46	CATGUT SIMPLES 3.0 C/AG CX C/24	сх	150	188,72	28.308,50	
47	CAT GUT CROMADO 0 (KIT OBST) CX C/12 ENV	СХ	30	442,16	13.264,90	
48	CAT GUT CROMADO 1.0 (KIT OBST) CX C/12 ENV	СХ	30	442,16	13.264,90	
49	CAT GUT CROMADO 2.0 (KIT OBST) CX C/12 ENV	СХ	30	442,16	13.264,90	
50	CAT GUT CROMADO 3.0 (KIT OBST) CX C/12ENV	сх	30	442,16	13.264,90	
51	CLAMP UMBILICAL	UND	500	0,79	393,33	
52	CLOREXIDINA 0,5% ALCOOLICA 1000ML	LT	120	45,35	5.442,40	
53	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO 1200ML	UND	750	6,82	5.115,00	
54	COLETOR DE URINA BOLSA SISTEMA FECHADO 2000ML	UND	890	8,53	7.588,73	
55	COLETOR P/MATERIAL PERFURO CORTANTE 13L	UND	650	10,23	6.649,50	
56	COLETOR P/MATERIAL PERFURO CORTANTE 20L	UND	500	14,21	7.105,00	
57	COLETOR UNIVERSAL (ESCARRO) 80ML	UND	10000	0,66	6.600,00	
58	COMPRESSA GAZE 7,5X7,5 C/ 500 UND 9 FIOS	PCT	3000	18,19	54.560,00	
59	EQUIPO MACRO SIMPLES	UND	30000	2,67	80.100,00	
60	EQUIPO MICRO GOTAS	UND	2000	2,84	5.686,67	
61	EQUIPO 2 VIAS POLIFIX MULTIVIAS C/ CLAMP	UND	15000	1,92	28.850,00	
62	EQUIPO P/ TRANSFUSÃO SANGUÍNEA	UNID	300	11,25	3.376,00	
63	ESCALP 19G	UND	5000	0,44	2.216,67	
64	ESCALP 21G	UND	8000	0,44	3.546,67	
65	ESCALP 23G	UND	10000	0,44	4.433,33	
66	ESCALP 25G	UND	10000	0,44	4.433,33	



Proc. PEDREIRAS/MA DA DA PROC. PROC.

67	ESCALP 27G	UND	5000	0,50	2.500,00
68	ESCOVA DESC. C/PVPI 10%	UND	700	5,57	3.899,00
69	ESPARADRAPO 10CM X 4,5	ROLO	3500	14,66	51.321,67
70	ESCOVA P ASSEPSIA C/ CLOREXIDINA	UND	700	5,68	3.978,33
71	ESPECULO VAGINAL P	UND	3500	2,50	8.750,00
72	ESPECULO VAGINAL M	UND	5000	3,40	17.000,00
73	FIO ÁCIDO POLIGLICÓLICO N°0 C/ AG CX C/36 ENV	СХ	50	492,33	24.616,67
74	FIO ÁCIDO POLIGLICÓLICO Nº1-0 C/AG C/36 ENV	СХ	50	492,33	24.616,67
75	FIO ÁCIDO POLIGLICÓLICO N°2-0 C/AG C/36 ENV	сх	50	492,33	24.616,67
76	FITA HOSPITALAR 19MM X 50M	UND	500	8,30	4.148,33
77	FLUXOMETRO P/OXIGÊNIO	UND	10	278,48	2.784,83
78	GASES EM ROLO 91 X 91 9FIOS	ROLO	600	55,70	33.418,00
79	GEL CONDUTOR PARA ULTRASSOM 5L	GL	60	41,10	2.466,20
80	GERMI RIO 5000ML	UND	200	79,57	15.913,33
81	GORRO FEMININO C/ TIRAS PCT C/100UND	PCT	200	21,72	4.344,67
82	GRAU CIRÚRGICO 120X100	ROLO	60	170,50	10.230,00
83	GRAU CIRÚRGICO 500X100	ROLO	60	101,16	6.069,80
84	KIT PAPANICOLAU M	UND	5500	4,81	26.455,0
85	KIT PAPANICOLAU P	UND	4500	4,43	19.950,0
86	LAMINA BISTURI № 24 CX C/100UND	сх	130	52,13	6.776,9
87	LUVA CIRÚRGICA 7	PAR	2500	3,77	9.416,6
88	LUVA CIRÚRGICA 7.5	PAR	2500	3,77	9.416,6
89	LUVA CIRÚRGICA 8.0	PAR	2000	3,77	7.533,3
90	LUVA CIRÚRGICA 8.5	PAR	1000	3,77	3.766,6





		107.55 minutes		\leq	
91	LUVA P/PROCEDIMENTO GRANDE C/100 UND	СХ	600	164,33	98.600,00
92	LUVA P/PROCEDIMENTO MÉDIA C/100 UND	сх	2000	164,33	328.666,67
93	LUVA P/PROCEDIMENTO PEQUENA C/100UND	сх	1700	164,33	279.366,67
94	MASCARA C/ELÁSTICO PCT C /50 UND	PCT	600	79,67	47.800,00
95	MASCARA PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO	UND	50	21,60	1.079,83
96	MASCARA PARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL	UND	50	21,60	1.079,83
97	NYLON MON PRETO 0 C/AG CX C/24 ENV	сх	150	79,57	11.935,00
98	NYLON MON PRETO 2-0 C/AG CX C/24 ENV	сх	150	79,57	11.935,00
99	NYLON MON PRETO 3-0 C/AG CX C/24 ENV	сх	150	79,57	11.935,00
100	NYLON MON PRETO 4-0 C/AG CX C/24 ENV	сх	150	79,57	11.935,00
101	NYLON MON PRETO 5-0 C/AG CX C/24 ENV	сх	150	79,57	11.935,00
102	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	UND	50	15,80	790,00
103	PAPEL LENÇOL DESCARTÁVEL 70X50	RL	150	17,67	2.651,00
104	PAPEL LENÇOL DESCARTÁVEL 50 X 50	RL	150	15,80	2.370,00
105	POVIDINE ASSÉPTICO 1000ML	LITRO	250	59,90	14.975,83
106	POVIDINE DEGERMANTE 1000ML	LITRO	250	59,13	14.781,67
107	PROPE DESC. PCT C/100UND	PCT	120	27,28	3.273,60
108	SEDA 1.0 C/AG CX C/24 ENV	сх	50	94,30	4.714,83
109	SEDA 2.0 C/AG CX C/24 ENV	сх	50	94,30	4.714,83
110	SERINGA 10ML SEM AGULHA	UND	30000	0,74	22.200,00
111	SERINGA 1ML SEM AGULHA	UND	22000	0,44	9.753,33
112	SERINGA 20ML SEM AGULHA	UND	25000	0,82	20.416,67
113	SERINGA 3ML SEM AGULHA	UND	30000	0,33	9.900,00
114	SERINGA 5ML SEM AGULHA	UND	30000	0,40	11.900,00
115	SONDA FOLLEY 2 VIAS № 12	UND	150		



Proc. 180100/202 Fis. 6 P. Rub.

				6,82	1.023,00
116	SONDA FOLLEY 2 VIAS № 14	UND	150	6,82	1.023,00
117	SONDA FOLLEY 2VIAS № 16	UND	150	6,82	1.023,00
118	SONDA FOLLEY 2VIAS № 18	UND	150	6,82	1.023,00
119	SONDA NASOGASTRICA LONG. 10	UND	350	3,18	1.114,17
120	SONDA NASOGASTRICA LONG. 12	UND	350	3,18	1.114,17
121	SONDA NASOGASTRICA LONG. 16	UND	350	3,18	1.114,17
122	SONDA NASOGASTRICA LONG. 18	UND	350	3,18	1.114,17
123	SONDA URETRAL N°08	UND	800	2,05	1.637,33
124	SONDA URETRAL N°12	UND	800	2,05	1.637,33
125	SONDA URETRAL N°14	UND	800	2,05	1.637,33
126	SONDA URETRAL N°16	UND	800	2,05	1.637,33
127	SONDA URETRAL N°18	UND	800	2,05	1.637,33
128	TERMÔMETRO CLINICO COMUM	UND	200	13,64	2.728,00
129	TERMÔMETRO CLINICO DIGITAL	UND	500	25,01	12.503,33
130	TIRA P/GLICEMIA C/50UND- ON CALL PLUS	сх	700	89,80	62.857,67
131	TOUCA DESCARTÁVEL C/100UND	PCT	130	35,33	4.593,33
132	VASELINA GEL BIS 30G	тиво	200	18,07	3.614,67
133	VÁLVULA PARA OXIGÊNIO	UND	5	579,21	2.896,07
134	MICROLANCETAS P/ PUNÇÃO C 200UND CONVENCIONAL	СХ	50	22,62	1.131,00
De	ois milhões, duzentos e vinte e seis mil, setecentos e vinte e centavos.	quatro rea	ais, setent		2.226.724,77

	LOTE 04 - MATERIAL ODONTOLÓGICO							
ITEM	IVI DISCILITATIVA	I NORTH I WARREN		V. Médio	V. Total			
1	ANESTÉSICO INJETÁVEL (MEPIVACAINA) C/50 AMP	сх	150	442,16	66.324,50			



GOVERNO MUNICIPAL DE PAULO RAMOS FLS. Prefeitura Municipal de Paulo Ramos Rub.

PEDREIRAS/MA
Proc. 1801001/202 156
FLS. 1.916 SFIs Rub.

- 11	T.	1	1	1	
2	APLICADOR DESCARTÁVEL FINO (MICROBRUSH). EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. POSSUI HASTE DOBRÁVEL (1 DOBRA) E PONTA COM CERDAS DE NYLON NO TAMANHO FINO 1,5MM (1/8 DE GOTA)	PC	170	37,51	6.376,70
3	ALGINATO TIPO II EMBALAGEM COM 410G, COM SABOR, TIPO II	PC	180	43,19	7.774,80
4	ADESIVO PRA DENTINA E ESMALTE EMBALAGEM COM 4ML. ADESIVO COM PRIMER E ADESIVO (BOND) EM ÚNICO FRASCO	FR	130	79,57	10.343,67
5	ANESTÉSICO LOCAL COM VASOCONSTRITOR LIDOCAÍNA A 2% E FENILEFRIDA 1:2500 (NOVOCOL)	СХ	400	209,67	83.866,67
6	MNESTÉSICO LOCAL SEM VASOCONSTRITOR LIDOCAÍNA A 2%EMBALAGEM COM 50 TUBETES DE 1,8ML. CLORIDRATO CX 50 DE LIDOCAÍNA SEM VASO		199,67	9.983,33	
7	ANESTÉSICO TÓPICO BENZOCAÍNA 20%	FR	120	36,37	4.364,80
8	AGULHA GENGIVAL CURTA 30G EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, TAMANHO 30G COM 22MM, CURTA		120	63,65	7.638,40
9	AGULHA GENGIVAL LONGA 27G EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, TAMANHO 27G COM 30MM, LONGA			63,65	7.638,40
10	ANTISSÉPTICO BUCAL COM 2L FRASCO COM 2 LTROS, COM BOMBA E SEM ÁLCOOL	VD	10	112,48	1.124,8
11	ABRIDOR DE BOCA EMBALAGEM COM 2 UNIDADES. TAMANHO ADULTO (40 X 30 X 20 MM) E INFANTIL (30X 25X18 MM)	PC	20	19,59	391,7
12	ÁGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE COM 5L EMBALAGEM COM 5L	VD	50	20,86	1.042,8
13	BANDA MATRIZ METÁLICA 05 X 0,05 X 500MM EMBALAGEM COM 1 ROLO. TAMANHO: 05 X 0,05 X 500MM	UD	100	6,25	625,3
14	BANDA MATRIZ METÁLICA 07 X 0,05 X 500MM EMBALAGEM COM 1 ROLO. TAMANHO: 07 X 0,05 X 500MM	UD	100	6,25	625,3
15	BROCA DE TUNGSTÊNIO MINICUT № 304302MODELO № 302402	UD	12	154,95	1.859,4
16	BROCA DE TUNGSTÊNIO MAXICUT № 407001UNIDADE. MODELO № 4007001	UD	12	155,73	1.868,8



			\neg	
PE	DREIRAS	MA 1202	150 GES	15
. 10	XOTOD	112023	FIS.	3
15°C. J	1.77	- 0	1	0)
Rub.			Rubrica	1
	114.1			

			14.1	Tr.	
17	BROCA DE AÇO ESFÉRICA CA № 4CA (CONTRA ÂNGULO). COMPRIMENTO DE 22,5MM	UD	20	45,95	919,07
18	BROCA DE AÇO ESFÉRICA PARA CA № 6CA (CONTRA ÂNGULO). COMPRIMENTO DE 22,5MM	UD	20	45,83	916,60
19	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1011FG (ALTA ROTAÇÃO)	D	80	13,98	1.118,40
20	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1011 HL FG (ALTA ROTAÇÃO). HASTE LONGA (HL)	UD	80	13,98	1.118,40
21	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1012FG (ALTA ROTAÇÃO)	UD	80	13,98	1.118,40
22	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1012 HL	UD	80	13,98	1.118,40
23	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1014FG (ALTA ROTAÇÃO)	UD	80	13,98	1.118,40
24	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1014 HL FG (ALTA ROTAÇÃO). HASTE LONGA (HL)	UD	80	13,98	1.118,40
25	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1015	UD	80	13,98	1.118,40
26	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1015 HL FG (ALTA ROTAÇÃO). HASTE LONGA (HL)	UD	80	13,98	1.118,40
27	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1016FG (ALTA ROTAÇÃO)	UD	80	13,98	1.118,40
28	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1016 HL FG (ALTA ROTAÇÃO). HASTE LONGA (HL)	UD	80	13,98	1.118,40
29	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA ESFÉRICA AR 6FG (ALTA ROTAÇÃO)	UD	80	51,15	4.092,00
30	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA ESFÉRICA AR 8FG (ALTA ROTAÇÃO)	UD	80	51,15	4.092,00
31	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA CÔNICA DENTADA 703FG (ALTA ROTAÇÃO)	UD	80	51,15	4.092,00
32	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA CÔNICA DENTADA 703 HL FG (ALTA ROTAÇÃO). HASTE LONGA (HL)	UD	80	51,15	4.092,00
33	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA CÔNICA DENTADA 702FG (ALTA ROTAÇÃO)	UD	80	51,15	4.092,00
34	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA CÔNICA DENTADA 702 HL FG (ALTA ROTAÇÃO). HASTE LONGA (HL)	DU	80	51,15	4.092,00
35	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA DENTADA 170FG (ALTA ROTAÇÃO)	UD	80	26,68	2.134,13
36	BROCA CARRIDE CIRÚRGICA 170 HL EG (ALTA ROTAÇÃO).	UD	80	38,13	3.050,67



PEDREIRAS/MA
Proc. 1918
PLS. 1.918
Rub.

				100	-
37	BROCA ESFÉRICA PARA PM 6BROCA EM AÇO CARBONO PARA PEÇA DE MÃO (PM). COMPRIMENTO 44,5MM	UD	12	48,89	586,64
38	BROCA ESFÉRICA PARA PM 8BROCA EM AÇO CARBONO PARA PEÇA DE MÃO (PM). COMPRIMENTO 44,5MM	UD	12	48,81	585,72
39	BROCA CÔNICA INVERTIDA № 4185 (PONTA PEDRA MONTADA)PONTA MONTADA PARA LABORATÓRIO PARA PEÇA DE MÃO (PM)	UD	12	17,74	212,92
40	BROCA TRONCO CÔNICA № 4183 (PONTA PEDRA MONTADA PONTA MONTADA PARA LABORATÓRIO PARA PEÇA DE MÃO (PM)	UD	12	17,31	207,76
41	BROCA CIRÚRGICA (N° 6)	UND	50	45,47	2.273,33
42	BISTURI (DESCARTAVEL COM CABO)	UND	300	18,07	5.422,00
43	GORRO - CX COM 100 UND	сх	120	17,05	2.046,00
44	RESINA A1	PTS	100	83,33	8.333,33
45	RESINA A2	PTS	100	83,33	8.333,33
46	RESINA A3	PTS	100	83,33	8.333,33
47	RESINA A3,5	PTS	100	83,33	8.333,33
48	ÁCIDO FOSFÓRICO A 37%	PTS	130	21,60	2.807,57
49	ADESIVO (MAGIC BOND)	UND	50	81,84	4.092,00
50	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P. A.	UND	50	18,07	903,67
51	OXIDO DE ZINCO (50G)	UND	50	18,19	909,33
52	CURATIVO DE DEMORA	cx	29	69,22	2.007,48
53	FLÚOR GEL (200ML)	FR	90	14,19	1.276,80
54	MICRO BRUSH (CX C/100)	СХ	30	22,88	686,40
55	ALGODÃO EM ROLETE (CX C/100)	СХ	90	2,83	254,70
56	TIRA DE LIXA EM AÇO (C/100)	сх	30	34,59	1.037,60
57	CARBONO (C/12 TIRAS)	сх	30	4,63	138,80
58	EUGENOL (20ML)	CX	50		



Proc. 180100/2021 FLS. 1.910

		1 1			1.524.50
	1. B. S.			30,69	1.534,50
59	TARTARITE	UND	50	78,43	3.921,50
60	ESCOVA DE ROBINSON	UND	140	6,82	954,80
61	KIT BROCAS PARA ACABAMENTO EM RESINA (C/10 UND DIAMANTADAS)	сх	30	156,38	4.691,50
62	BROCAS 1012	UND	120	15,64	1.876,80
63	BROCA 1014	UND	120	15,64	1.876,80
64	BROCA 1016	UND	120	15,64	1.876,80
65	SELANTE (ALPHA SEAL)	СХ	50	79,57	3.978,33
66	MÁSCARA (TRIPLA PROTEÇÃO) (C/50 UND)	PCT	100	80,67	8.066,67
67	FITA PARA AUTO CLAVE (19X30)	ROLO	150	10,23	1.534,50
68	BROCAS ENHANCE FORMA DE DISCO (C/7 PONTAS)	CX	35	277,73	9.720,67
69	ÁLCOOL 70% (1000ML C/12)	СХ	150	10,23	1.534,50
70	LUVA DE BORRACHA	PAR	150	14,78	2.216,50
71	ESCOVA PARA LIMPEZA DA CUSPIDEIRA	UND	50	20,46	1.023,00
72	ESCOVA PARA LIMPEZA DO INSTRUMENTO	UND	50	51,15	2.557,50
73	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO P C/100 UND	сх	150	163,33	24.500,00
74	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO M C/100 UND	cx	250	163,33	40.833,33
75	DESCARTEX 13L	UND	80	9,09	727,4
	Quatrocentos e vinte seis mil, oitocentos treze reais,	vinte dois	centavos		426.813,22

	LOTE 05 - MATERIAL DE LABORATÓRIO DE ANALISES CLÍNICAS						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	V. Médio	V. Total		
1	EDTA (ANTICOAGUNTE P/ HEMOGRAMA) (20ML)	UND	30	7,87	236,00		
2	ÁGUA DEIONIZADA 5000ML	UND	60	17,38	1.042,80		
3	ALGODÃO 500G	ROLO	60	19,99	1.199,60		
4	ÁLCOOL 70% 1000ML	UND	130				

Proc. SO 00 /202

1		1		10,23	1.329,90
5	FLUORETO (ANTIOCAGULANTE P/ GLICOSE) (20ML)	UND	25	10,23	255,75
6	KIT BETA HCG C/ 100 TESTES	CAIXA	30	272,80	8.184,00
7	KIT PARA URINÁLISE C/ 100 TESTES	CAIXA	50	419,43	20.971,50
8	LUGOL 2% 1000ML	UND	20	25,01	500,13
9	LIQUIDO DE TURK (1000ML)	LT	12	147,77	1.773,20
10	KIT VDRL 250T	CAIXA	40	126,17	5.046,80
11	PANÓTICO 1, 2 E 3 (CORANTE DE HEMATOLOGIA)	CAIXA	25	128,44	3.211,08
12	KIT PARA TIPAGEM SANGUÍNEA (ANT- A, B, AB E D)	FR	30	203,46	6.103,90
13	LAMÍNULAS 32X24 C/100	CAIXA	60	11,25	675,20
14	LAMINAS (BISTURI № 15 CX C/100)	CAIXA	40	66,56	2.662,53
15	ÓLEO DE IMERSÃO (100ML)	FR	16	45,10	721,65
16	TUBO CAPILAR 500 (SEM HEPARINA)	PCT	25	25,01	625,17
17	CRONOMETRO DIGITAL	UND	10	56,63	566,30
18	ESCOVINHA P/ LAVAGEM DE TUBO 0,5ML	UND	20	14,78	295,53
19	GALERIA P/ 60 TUBOS	UND	20	45,47	909,33
20	PORTA LAMINA P/ PREPERAÇÃO DE ESFREGAÇO	UND	150	1,48	221,50
21	GALLERIA P/90 TUBOS	UND	15	112,53	1.687,95
22	MICROPIPETA VARIÁVEL 10-100UL	UND	15	317,13	4.756,95
23	MICROPIPETA VARIÁVEL 100-1000UL	UND	15	317,13	4.756,95
24	SUPORTE P/ MICROPIPETA	UND	15	238,70	3.580,50
25	PINCETA 500ML	UND	19	71,11	1.351,09
26	PIPETA GRADUADA 10ML	UND	19	14,49	275,37
27	PIPETA GRADUADA 2ML	UND	19	14,49	275,37
28	PIPETA GRADUADA 10ML	UND	19		



GOVERNO MUNICIPAL DE PAULO RAMOS Prefeitura Municipal de Paulo Ramos Proc. Rub.

Proc. SO 1/202 b

		1 . 1		14,49	275,37
29	PIPETA DE VHS	UND	10	1,74	17,40
30	SUPORTE PARA VHS	UND	10	100,73	1.007,33
31	TUBO DE ENSAIO COM EDTA C/ 100 TUBOS	CAIXA	30	91,98	2.759,40
32	PLACA DE KLAINE	UND	15	202,72	3.040,85
33	TUBO DE ENSAIO COM FLUORETO C/ 100	CAIXA	60	112,53	6.751,80
34	TUBO DE ENSAIO COM GEL 5ML C/100	CAIXA	50	134,13	6.706,33
35	TUBO DE ENSAIO VIDRO 5ML C/ 100 (13 X 100)	UNID.	250	1,71	426,67
36	KIT GLICOSE LIQUIFORM (500T)	CAIXA	38	162,18	6.162,84
37	KIT COLESTEROL (200T)	KIT	24	252,25	6.054,00
38	KIT TRIGLICÉRIDES (200T) (CX C/100)	кіт	24	463,36	11.120,72
39	KIT CREATININA CINÉTICO (CX C/50)	кіт	15	126,56	1.898,35
40	KIT UREIA	кіт	15	318,57	4.778,60
41	KIT TGO (120T)	KIT	15	131,77	1.976,60
42	KIT TGP (120T)	КІТ	15	131,77	1.976,60
43	KIT GAMA GT (60ML)	KIT	15	236,03	3.540,45
44	KIT AMISALE	CAIXA	15	393,29	5.899,30
45	KIT DE ÁCIDO ÚRICO (120T) (100ML)	KIT	20	81,09	1.621,80
46	KIT FR (CX C/50 TESTES)	KIT	30	75,01	2.250,30
47	KIT ASO (CX C/100 TESTES)	кіт	30	131,77	3.953,20
48	KIT PCR IMUNOLATEX C/ 60 TESTES	CAIXA	16	256,31	4.100,91
49	KIT PSA IMUNORÁPIDO C/ 20 TESTES (C/35 TESTES)	кіт	10	333,04	3.330,43
50	COLETOR (URINA/FEZES)	UNID	3000	0,62	1.870,00
51	MASCARA C/ ELÁSTICO CX C/100	CAIXA	60	80,67	4.840,00
52	LUVA DE PROCEDIMENTO P C/100	CAIXA	100	163,33	16.333,33





				(4)	
53	LUVA DE PROCEDIMENTO M C/100	CAIXA	150	163,33	24.500,00
54	SCALPE 25G C/100	CAIXA	1000	0,47	466,67
55	SCALPE 27G C/100	CAIXA	400	0,47	186,67
56	SERINGA 3ML C/ 100 (CX C/500 SEM AGULHA)	UND	6000	0,38	2.260,00
57	AGULHA 25X70 C/100	CAIXA	100	14,06	1.406,00
58	AGULHA 30X80 C/100	CAIXA	100	14,06	1.406,00
59	SERINGA 5ML C/100 (CX C/500 SEM AGULHA)	UND	5000	0,42	2.100,00
60	SERINGA 10ML (CX C/250 SEM AGULHA)	UND	5000	0,66	3.300,00
61	KIT P/ COLORAÇÃO DE BAAR	UND	20	173,76	3.475,27
62	KIT P/ COLORAÇÃO DE HANS	UND	20	173,76	3.475,27
63	KIT P/ COLORAÇÃO ZIEHL	UND	20	173,76	3.475,27
64	MASCARA N95	UND	100	6,13	612,67
65	AVENTAL DESCARTÁVEL 100 (PCT C/10 UND.MANGA LONGA)	UND	30	34,10	1.023,00
66	REAGENTE 1 DE HEMATOLOGIA	UND	15	903,27	13.549,10
67	ENXAGUE DE HEMATOLOGIA 20L	UND	22	903,27	19.872,0
68	CLEASING 500ML	UND	30	16,22	486,60
	Duzentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e três r	eais, dezoito	centavo	s.	257.503,18

Seis milhões, novecentos e trinta e um mil, setecentos e vinte e cinco reais, sessenta e um	
Permanent in the Committee of the Commit	6.931.725,61
centavos.	0.551.725,01

6.4. O valor estimado da Licitação é de R\$ 6.931.725,61 (Seis milhões, novecentos e trinta e um mil, setecentos e vinte e cinco reais, sessenta e um centavos), conforme planilha em acima.

7. DA JUSTIFICATIVA:

7.1. O presente termo de referência destina-se ao Fornecimento de produtos descritos neste Termo de Referência, em apoio às atividades da Prefeitura Municipal de Paulo Ramos/MA.



Proc SOLO 1/2021 Fix DE PROS RUBRICA

7.2. O fornecimento será para atender a demanda do exercício de 2020. E será efetuado, conforme necessidade solicitada pela Secretaria de Saúde de Paulo Ramos/MA, através de requisição de fornecimento.

8. VALIDADE DA PROPOSTA:

8.1. A proposta deverá ter a validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data da apresentação.

9. DO PAGAMENTO:

- 9.1. O pagamento do valor dos objetos fornecidos, quando inferior ao limite previsto no inc. II, do art. 24, da Lei 8.666/93, será efetuado pelo CONTRATANTE, até o décimo dia útil, contado da apresentação da fatura, ou até o vigésimo dia, se superior àquele limite, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93, após protocolização e aceitação da Nota Fiscal / Fatura correspondente, devidamente atestada pelo servidor municipal. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débito relativas ao FGTS, INSS e CNDT, sendo que as certidões deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
- 9.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
- 9.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou a compensação financeira.
- 9.4. A Secretaria Municipal de Saúde reserva-se o direito do não pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 10.1. A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paulo Ramos/MA poderá realizar acréscimo nas quantidades inicialmente previstas respeitadas os limites previstos no artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo como base as quantidades constantes da Tabela I, deste Termo de Referência;
- 10.2. É parte integrante desse Termo de Referência a Planilha de Cotações, formada a partir das propostas abaixo:
- 10.3. Caso não haja expediente na data marcada para entrega dos materiais e medicamentos, ficará automaticamente adiada ao primeiro dia útil subsequente, no mesmo local indicado neste Termo de Referência.



P	EDREI	RAS/	MA A	00512
Proc.	1801	M	202	1/09
FLS	1.9	24	0	A
Rub.	é	_	1	Rubina

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL № 06/2020-SRP ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2020-SRP

	sediada em	A	empresa) dereço (completo)	, CN	PJ nº por ر
	e seu represen Carteira de lo DECLARA, s		1			CPF ns
*	abilitação por me sujeição às penalio					
D						

(nome, cargo, assinatura do representante legal da proponente, em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)



EDITAL DE LICITAÇÃO

	1
PEDR	EIRAS/MA Rubrica
Proc. 180	JM12021
FIS. T.	925
Ruh	e_

PREGÃO PRESENCIAL № 06/2020-SRP ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL № 06/2020-SRP

Prezado Senhor,

(nome da empresa)	, CNPJ nº	
(endereço completo)	, por intermédio de se	
legal Sr(a)	, portador(a) da Carteira d	e Identidade nº
e do CPF nº	interessada(o) e	
Edital de Pregão SRP nº 00/2018, dec se enquadra na modalidade de micro define o Art. 3º da Lei Complementa nº 147, de 07 de agosto de 2014. Por ser expressão da verdade, firmam	pempresa / empresa de pequeno ar nº. 123/2006, alterado pela Le	porte, conforme
MA	A, de de 2020.	
Rep	presentante legal	



Prefeitura Municipal de Paulo Ramos

PEDREIRAS/MA Proc. 1801001/202 FLS. Rub.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL № 06/2020-SRP ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL № 06/2020-SRP

Prezado Sent	hor,	
		nº
		or
intermédio	de seu representante legal Sr(a)	_
portador(a)	da cartella de laciticada il	nº
	, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei i	
8.666, de 21	de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 199	99,
que não em	nprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso	ou
insalubre e n	não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.	
Ressalva: em	nprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().
(Observação	e: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).	
	de 2020.	
(1	(nome, cargo, assinatura do representante legal da proponente,	
	em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)	



Prefeitura Municipal de Paulo Ramos

Proc 1801001/202 FLS

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL № 06/2020-SRP ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL № 06/2020-SRP

		npresa) idereço	completo)	_, CNI	por ر por
intermédio portador(a)	de seu representante legal da Carteira de Identidade nº , DECLARA, sob as penas da		termos do 6 2		CPF nº
	93 que até esta data, não ocorre e sua habilitação na licitação em ep	u nenhu	m fato superve	eniente c	ļue seja
	(), de .	************	de 2020.		
(1	nome, cargo, assinatura do represe	entante le		ente,	



Prefeitura Municipal de Paulo Ramos

PEDREIRAS/MA Proc 1501001/2021 FLS Rut

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL № 06/2020-SRP ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO EXPRESSA DE TOTAL CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL № 06/2020-SRP

Prezado Sen	hor,				
		_>	CN	IPJ	nº
intermédio	_, sediada em(endereço completo) de seu representante legal Sr(a)	_		_,	poi
portador(a)		е	do	CPF	nº
po	, DECLARA, para os devidos fins, que concordamo	os c	om t	todo	s os
	ritos no edital e seus anexos e que temos pleno e total c os trabalhos do certame.	onl	necim	nente	o da
	de 2020.				
(nome, cargo, assinatura do representante legal da propon em papel timbrado da empresa, devidamente identificac		e,		





EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL № 06/2020-SRP ANEXO VII

	PEDREIRAS/MA
Pror	1801001/2021
FLS	1.929
Rub.	_ e _

MODELO DE DECLARAÇÃO

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante), doravante denominada Licitante, para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do Edital), declara, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
- Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

***************************************				(MA	.), de	-		d	e 2020
(Representante completa)	legal	do	licitante	no	âmbito	da	licitação,	com	identificação



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL № 06/2020-SRP ANEXO VIII



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 06/2020. PREGÃO PRESENCIAL 06/2020-SRP.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № XXXXXX

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS/MA, com sede na Rua 07 de Setembro, S/N, Paulo Ramos/MA, através da SECRETARIA pelo Sr(a). neste ato representada MUNICIPAL XXXXXXXXX, doravante denominada Secretária Municipal de Saúde, juntamente com a Comissão Permanente de Licitação, considerando o PREGÃO № 018/2019-SRP, PARA REGISTRO DE PREÇOS, cujo resultado registrado na Ata da Sessão Pública realizada em xx de xxxxxxxxxxxxxxxxx de 2020 que indicou como vencedora (s) homologação, conforme Processo nº xxxxx. RESOLVE: Registrar os preços dos materiais medicamentos propostos pela(s) medicamentos P XXXXXXXXXXXXXXX, localizada na xxxxxxxxxxxxx SSP/xx e o CPF: nº xxxxxxxxxxxxxxxx; , sendo denominadas DETENTORAS, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, global, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Precos, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas pela Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar 147/2014, Decreto Federal 7892/2013 e subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO



Proc SOLO J/2021

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para Contratação de empresa para Fornecimento de Medicamentos, Materiais e Insumo em Geral, através do Sistema de Registro de Preços (SRP), visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, para o período de 12 (doze) meses, conforme o detalhamento que consta do Termo de Referência (Anexo I), parte integrante desta Ata, do município de Paulo Ramos/MA, cujo os itens estão especificados no Anexo I do Edital do PREGÃO SRP Nº xxxxxxxxxx, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do processo nº xxxxxxxxxxxx.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I deste documento, podendo a SECRETARIA PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Parágrafo Segundo – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, do Estado do Maranhão.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos materiais e medicamentos e medicamentos, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante (s) legal(is) das empresa(s), encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços.

DETENTORA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX - XX

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V.UNIT	MARCA

CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA



Proc. SDICO 1202 170 Proc. SDICO 1202 170 Proc. Spinor Spi

Parágrafo Primeiro – O objeto deste contrato deverá ser entregue, de forma parcelada, a partir da data de retirada da Ordem de Fornecimento, de acordo com a necessidade do órgão, no local, horário, condição, especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. O Fornecedor Beneficiário da Ata de Registro de Preços obriga-se a fazer as substituições que se fizerem necessárias, sob pena das sanções cabíveis.

Parágrafo Segundo – A entrega dos materiais e medicamentos e será acompanhada da Nota Fiscal, que deverá constar obrigatoriamente além de outras especificações, o número do processo licitatório, número da nota de empenho, quantidade dos materiais e medicamentos e medicamentos, valor global e valor global da nota fiscal para emissão do ateste, que será feito por servidor responsável.

Parágrafo Terceiro – O fornecedor deverá entregar os materiais e medicamentos no local indicado, em ate 3 dias da ordem do fornecimento sob pena de aplicação de multa, rigorosamente dentro dos prazos estipulados no instrumento do contrato celebrado e de acordo com as especificações técnicas exigidas do Edital por meio do termo de referência, bem como com as condições que constam de sua proposta.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

A empresa detentora/consignatária desta ata de registro de preços será convocada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro - A GERENCIADORA, observado o prazo de entrega, verificará se os materiais e medicamentos atendem às características especificadas no Termo de Referência e na Proposta de Preços da DETENTORA.

Parágrafo Segundo - Se a DETENTORA com preço registrado em primeiro lugar recusar -se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, na conformidade da legislação pertinente, bem como aplicação de penalidades previstas nesta ata e no edital.

Parágrafo Terceiro — O objeto será recebido provisoriamente, para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do edital e seus anexos. E o recebimento definitivo ocorrerá em até 10 (dez) dias, após a verificação e aceitação da qualidade e quantidade do material recebido.





Parágrafo Quarto — Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que apresente avarias de qualquer natureza, inclusive arranhões, vícios de qualidade ou quantidade decorrentes de fabricação ou de transporte inadequado, bem como diferentes das especificações estabelecidas neste termo de referência, no contrato e na proposta da empresa contratada. Devendo a empresa efetuar a substituição no prazo máximo de 07 (sete) dias uteis, contados a partir da notificação, arcando com todos os custos decorrentes.

Parágrafo Quinto – O recebimento dos materiais e medicamentos e medicamentos não isenta a empresa contratada de responsabilidades futuras quanto à qualidade dos materiais e medicamentos e medicamentos entregues, sendo a data de assinatura do ateste, o início da contagem dos prazos de garantia.

Parágrafo Sexto — A GERENCIADORA, observado o prazo de entrega, verificará se os materiais e medicamentos atendem às características especificadas no Termo de Referência e na Proposta de Preços da DETENTORA.

Parágrafo Sétimo — Não serão aceitos materiais e medicamentos diferentes das especificações estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta da DETENTORA.

Parágrafo Oitavo – Os materiais e medicamentos deverão ser apresentados em suas embalagens habituais de venda, sem nenhum tipo de violação, resistentes que proporcionem a integridade dos materiais e medicamentos e medicamentos até seu uso definitivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a SECRETARIA GERENCIADORA solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pela SECRETARIA GERENCIADORA, quando:





- a) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) O preço registrado se apresentar superior ao praticado no mercado e não houver sucesso nas negociações para sua redução, com as empresas registradas na ata.
- c) Houver solicitação do(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S), devidamente justificada, em razão de inexecução parcial ou total de ordem de fornecimento decorrente deste registro.
- d) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pela SECRETARIA GERENCIADORA.

Parágrafo Segundo – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro – No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação em Diário Oficia, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto — A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela SECRETARIA GERENCIADORA, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

A SECRETARIA GERENCIADORA fará publicar o extrato da presente Ata em Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, à presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO xxxxxxxxxxx e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais e medicamentos e medicamentos caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar 147/2014, Decreto Federal 7892/2013 e subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/1993 e alterações.



	2F1494
	PEDREIRAS/MA
Proc	1801001 1202153
FLS.	1.935
Rub.	

CLÁUSULA ONZE - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Paulo Ramos, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente.



Prefeitura Municipal de Paulo Ramos

PEDREIRASIMA

FLS Rub.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL № 06/2020-SRP

ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO

CIPAL DO PAULO RAMOS — b o nº XXXXXXXXXX, por inte enominada CONTRATANTE, r	por este instrumento particular, a MA., situada na XXXXXXXXXXXXX, ermédio da Secretaria Municipal de neste ato representado pela seu(ua)
or(a)	, RG nº,
e a empresa	inscrita no CNPJ sob
, situada na	, doravante denominada
ato representada por	RG nº
, CPF nº	têm, entre si, RESOLVEM celebrar o
para, decorr erido no Processo Administra á pelas disposições constant 23/2006, alterado pela Lei Co	ente do Pregão Presencial SRP nº ativo nº xxxxxxxxxxxxxxx. O Presente tes da Lei nº 10.520/2002, da Lei amplementar nº 147, de 07 de agosto ais normas pertinentes à espécie:
	CIPAL DO PAULO RAMOS — b o nº XXXXXXXXXX, por interession por a contract por a co

Cláusula Primeira - DO OBJETO:

1.1 A presente licitação objetiva a Contratação de empresa para Fornecimento de Medicamentos, Materiais e Insumo em Geral em Geral, através do Sistema de Registro de Preços (SRP), visando atender a demanda das Secretaria Municipal de Saúde, para o período de 12 (doze) meses, conforme o detalhamento que consta do Termo de Referência (Anexo I), parte integrante deste Contrato.

Cláusula Segunda – DO FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Presencial SRP Nº 042/2018 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520/2002, na Lei Complementar 147/2014, Decreto Federal 7892/2013, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/1993 e peios preceitos de direito público.

Cláusula Terceira - DO VALOR CONTRATUAL:



OS Proc PEDREIRASMA
Rub

agará à Contratado 37 2021

3.1. Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratado valor global de R\$ _____ (...), conforme descrição abaixo:

427	n 11000	f (at a	0	Pre	0	
Item	Descrição	Unid	Quant	Unitário	Tota	

3.2. Os preços a serem pagos pela Contratada serão os registrados.

Cláusula Quarta – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS:

4.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos recursos específicos, classificados conforme abaixo especificado:

Unidade:

Funcional:

Categoria Econômica:

Cláusula Quinta - DA VIGÊNCIA:

5.1. A vigência do presente Contrato será a partir da data de sua assinatura, até o final do exercício financeiro.

Cláusula Sexta – DA EXECUÇÃO DO OBJETO, PRAZOS E LOCAL DA ENTREGA:

- 6.1. O objeto deste contrato deverá ser fornecido, após a requisição da Secretaria Municipal solicitante, conforme sua necessidade, após solicitação dos setores responsáveis, no local, horário, condição, especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Termo de Referência Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a fazer as substituições que se fizerem necessárias, sob pena das sanções cabíveis.
- 6.2. A cada fornecimento, o prazo de entrega será acordado pela unidade requisitante, não podendo, todavia, ultrapassar 15 (quinze) dias corridos da retirada da Ordem de Fornecimento pelo fornecedor.
- 6.3. Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma a seguir:
- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

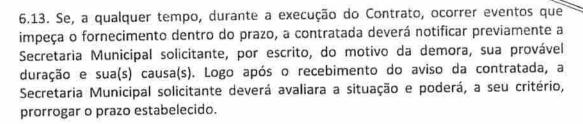
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS - MA





- 6.4. O objeto deste Registro de Preços será entregue, mediante Ordem de Fornecimento, no Almoxarifado Central, das 08:00 às 17:00 horas, acompanhado das respectivas Notas Fiscais.
- 6.5. A Secretaria Municipal solicitante se obriga a informar qualquer mudança de endereço, dos acima citados, ressaltando que todas as Unidades estão localizadas no município de Alto Alegre do Maranhão MA. Os materiais e medicamentos deverão ser novos e entregues em suas embalagens originais, contendo marca, fabricante, procedência e validade.
- 6.6. Quando for o caso, os produtos ofertados deverão possuir garantia contra problemas e/ou defeitos de fabricação. Caso algum produto apresente defeito de fabricação, quando em uso, no decorrer do prazo de validade, o fornecedor deverá efetuar a troca do mesmo em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, sem ônus adicional para a Secretaria Municipal solicitante do município de Alto Alegre do Maranhão.
- 6.7. Os materiais e medicamentos deverão ter prazo de validade mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data da entrega.
- 6.8. Os materiais e medicamentos deverão ser entregues sem nenhuma violação das embalagens, obedecendo às especificações técnicas pertinentes e se obriga a providenciar às suas expensas CIF, a substituição de qualquer parte do material no prazo de 07 (sete) dias, no endereço indicado no momento do pedido de fornecimento pelo Departamento de Compras:
- a) Não atenda às especificações do Edital;
- b) Seja recusada pela Comissão de Recebimento do Almoxarifado:
- c) Apresente falta quando da sua utilização.
- 6.9. No caso de não serem tomadas providencias dentro de 30 (trinta) dias da solicitação para substituição mencionada no item acima, a Secretaria Municipal solicitante poderá adotar as medidas que julgar necessárias, por conta e risco da firma vencedora, sem prejuízo de outros direitos que lhes caibam.
- 6.10. Em caso de devolução de material por estar em desacordo com as especificações licitadas, todas as despesas correrão por contada CONTRATADA.
- 6.11. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) informar à Coordenação de Material e Patrimônio, o dia e hora da entrega dos materiais e medicamentos e medicamentos, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.
- 6.12. A CONTRATADA deverá proceder protocolo de entrega do objeto ao responsável designado pela Secretaria Municipal solicitante, como forma de controle, defendo apresentar o referido protocolo com a Nota Fiscal e demais documentos no momento da solicitação de pagamento da Secretaria Municipal solicitante.





6.14. Iniciar o fornecimento dos materiais e medicamentos e medicamentos, imediatamente, após a assinatura do Contrato e, por conseguinte, o recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pelo setor competente.

6.15. Ressalvado o disposto no item 19, se a Contratada descumprir qualquer prazo contratual, a Secretaria Municipal solicitante, poderá, sem prejuízo de outras medidas prevista no Contrato, ou na Lei nº 8.666/93, deduzir do preço contratual, a título de multa, o valor equivalente a 0,1% (um décimo por cento) do preço do material a ser fornecido por dia de atraso, até que a entrega dos materiais seja cumprida respeitando o limite de 10% (dez por cento) do valor contratual do fornecimento, quando a Secretaria Municipal solicitante deverá rescindir o Contrato, aplicando à Contratada a pena de suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com o Município.

Cláusula Sétima - DO PAGAMENTO:

- 7.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias contados da data de protocolização e aceitação pelo Contratante da Nota Fiscal / Fatura correspondente, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato. O pagamento da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento.
- 7.2. O pagamento será efetuado, após a comprovação de que a CONTRATADA está rigorosamente em dia com as obrigações perante o sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos com a Previdência Social, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e FGTS, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da NOTA FISCAL ELETRÔNICA, emitida conforme Protocolo nº 085/2010, aprovado pelo CONFAZ CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA, obrigatoriamente acompanhada do DANFE (DOCUMENTO AUXILIAR DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA), devidamente atestada pelo setor cometente. Será verificada também sua regularidade com os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com Efeito de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União.
- 7.4. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.





- 7.5. Para efeito de liberação do pagamento, a regularidade jurídica e fiscal deverá ser comprovada pelos documentos hábeis e outros documentos que possam ser considerados pertinentes pelo Gestor do Contrato.
- 7.6. As notas, para comprovação do efetivo fornecimento do objeto deste contrato, deverão conter obrigatoriamente a data do abastecimento, o número da placa do veículo, o número de litros, o valor unitário e o valor total.
- 7.7. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no item 7.1 acima, passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.
- 7.8. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto perdurar pendência correspondente ou em virtude de penalidade ou inadimplência.
- 7.9. Previamente a cada pagamento à CONTRATADA, a CONTRATANTE realizará consulta as certidões, para verificar a manutenção das condições de habilitação.
- 7.10. Constatada a situação de irregularidade da CONTRATADA, a mesma será notificada por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado para, num prazo exequível fixado pela CONTRATANTE, regularizar situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de anulação da contratação/rescisão contratual.
- 7.11. O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado a critério da CONTRATANTE.
- 7.12. A Secretaria Municipal solicitante reserva-se o direito do n\u00e3o pagamento se, no ato da atesta\u00e7\u00e3o, o objeto n\u00e3o estiver de acordo com as especifica\u00e7\u00f3es apresentadas e aceitas.

Cláusula Oitava — DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DESTE INSTRUMENTO:

8.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro deste Instrumento, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

Cláusula Nona - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

9.1. O objeto deste Instrumento gerado pela presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Dez - DO GERENCIAMENTO:





10.1. A Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Maranhão indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização e gerenciamento durante o fornecimento dos materiais e medicamentos e medicamentos.

Cláusula Onze - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

11.1. Constitui direito de a Contratante receber o objeto deste Instrumento nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

11.1.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- 11.1.1.1. São de exclusiva conta e responsabilidade da Contratada, além das previstas em lei e nas normas aplicáveis, as obrigações que se seguem:
- 11.1.1.2. Arcar com todos os encargos decorrentes da execução deste contrato, tais como, obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
- 11.1.1.3. A CONTRATADA se obriga a cumprir os termos previstos no presente contrato e a responder todas as consultas feitas pela CONTRATANTE no que se refere ao atendimento do objeto.
- 11.1.1.4. Fornecer os materiais e medicamentos no prazo, conforme especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, contados a partir da Ordem de Fornecimento, expedida pela Contratante, observadas as respectivas quantidades, qualidade e preços;
- 11.1.1.5. Substituir os materiais e medicamentos reprovados ou impróprios para o uso a que se destinam, no recebimento provisório, por estarem em desacordo com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência ou com a Proposta de Preços, no prazo de até 07 (sete) dias úteis, constados a partir da respectiva notificação.
- 11.1.1.6. Substituir os materiais e medicamentos em que se verificarem vícios redibitórios após a assinatura dos ateste que formalizar o recebimento definitivo, observado o prazo máximo de 07 (sete) dias úteis da constatação do vício e às suas expensas, a critério da Contratante;
- 11.1.1.7. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato;
- 11.1.1.8. Identificar seu pessoal no atendimento de entrega dos materiais e medicamentos e medicamentos;
- 11.1.1.9. Designar preposto para resolver todos os assuntos relativos à execução deste Contrato, indicando seus endereços físico e eletrônico (e-mail), telefone, celular e facsímiles;





- 11.1.10. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- 11.1.1.11. Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.1.12. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 11.1.1.13. A CONTRATADA ficará sujeita às cláusulas contratuais estabelecidas neste instrumento.
- 11.1.1.14. A CONTRATADA ficará sujeita às normas da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002.
- 11.1.1.15. A CONTRATADA ficará obrigada a manter, durante o contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.
- 11.1.1.16. A CONTRATADA obriga-se a atender ao objeto deste contrato de acordo com as especificações e critérios estabelecidos no Edital de licitação e seu Termo de Referência, Anexo I e ainda:
- a) entregar o produto em conformidade com as especificações e cláusulas deste contrato;
- b) cumprir com os prazos de entrega previstos neste contrato;
- c) responsabilizar-se, integralmente, pela perfeita execução do objeto, nos termos da legislação vigente;
- d) submeter-se à fiscalização da CONTRATANTE, através do setor competente que acompanhará a entrega dos materiais e medicamentos e medicamentos, orientando, fiscalizando e intervindo, ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;
- e) cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, aqueles da CONTRATANTE;





 f) responsabilizar-se pelas penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes em função do descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente termo, devendo, se for o caso, obter licenças e providenciar o pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;

- g) arcar com todos os ônus de transporte e frete necessários;
- h) observar obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes.
- 11.2. Constituem obrigações da Contratante:
- 11.2.1. Emitir a respectiva Ordem de Fornecimento;
- 11.2.2. Exercer a fiscalização e acompanhamento do fornecimento por servidores especialmente designados, na forma prevista pela Lei Federal nº 8.666/93, sendo que a presença destes não eximirá a responsabilidade da CONTRATADA;
- 12.2.3. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;
- 11.2.4. Comunicar à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas de sua parte, sob pena de aplicação de sanções nos termos dos artigos 86/88 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 11.2.5. Efetuar os pagamentos, de acordo com a forma e prazo neste Termo, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- 11.2.6. Comunicar à CONTRATADA, qualquer problema oriundo do fornecimento dos materiais e medicamentos e medicamentos.

PÁRAGRAFO ÚNICO — A CONTRATANTE reserva-se o direito de aplicar sanções ou rescindir o contrato, no caso de inobservância pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato.

Cláusula Doze - DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

- 12.1. A troca eventual de documentos entre a Contratante e a CONTRATADA, será realizada através de protocolo.
- Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

Cláusula Treze – DA REVOGAÇÃO E DA ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO:





- 13.1. A revogação do instrumento terá lugar de pleno direito, a critério da Contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.
- 13.2. O instrumento não poderá ser alterado nem mesmo nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Quatorze - DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

- 14.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Paulo Ramos/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.
- 14.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada em Diário Oficial e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.
- 14.3. No caso de inadimplemento, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:
- 14.3.1. Advertência;
- 14.3.2. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do instrumento, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
- 14.3.3. Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura.
- 14.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 02 (dois) anos; e
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 14.3.6. A aplicação da sanção prevista no item 14.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 14.3.2, 14.3.3 e 14.3.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS - MA





- 14.4. As sanções previstas nos itens 14.3.1, 14.3.4 e 14.3.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 14.3.2 e 14.3.3, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.
- 14.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 14.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação CPL, para as providências cabíveis.
- 14.6. A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita as mesmas condições estabelecidas neste Edital.
- 14.7. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Paulo Ramos/MA.

Cláusula Quinze - DOS CASOS OMISSOS:

15.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 10.520/02, e subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cláusula Dezesseis - DA LEGISLAÇÃO ALICÁVEL:

Parágrafo Único. Aplica-se ao presente contrato as Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93, os preceitos de direito público.

Cláusula Dezessete - DO FORO:

- 16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Paulo Ramos, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste Instrumento com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 16.2. E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Instrumento, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

(MA),	de de xxxxx.
	L DE ALTO PAULO RAMOS/MA ()
col	NTRATADA
	()